



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PROCESSO Nº 155/2015

PREGÃO

EDITAL Nº 60/2015

FORMA: PRESENCIAL

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE
SERVIÇOS DE ALVENARIA PARA MUROS DO PA-
ÇO MUNICIPAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.01.041220003.2.005.3.3.90.30 (688-689)

08.01.154520010.2.014.3.3.90.39 (837-838)

08.01.154520010.2.014.3.3.90.30 (697).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



DECRETO Nº 467/2014

Nomeia Pregoeiro do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

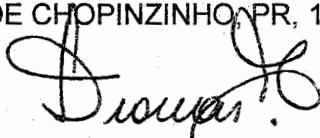
DECRETA:

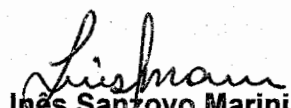
Art. 1º - Fica nomeado os senhores Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, e Onerio Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, para exercer a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2015.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, CPF nº 726.992.809-68 e RG nº 5.181.506-8 SSP/PR, André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 036/2014, de 31 de janeiro de 2014, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2014.


Leomar Bolzani
Prefeito


Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 332 de 16/12/2014 pg nº 6B



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: LICITAÇÃO

Subassunto...: SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

No.Processo: 2015/08/002514

Data Protoc...: 05/08/15

Requerente...: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/05/08/2015

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SOLICITAÇÃO

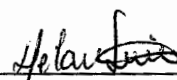
Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista a necessidade de Aquisição de Materiais e Contratação de Serviços para a Construção de Muro no Novo Paço Municipal, solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 05 de agosto de 2015.



Delair Vilmar/Ambrosini
Secretário Municipal de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 883

85560-000

CHOPINZINHO



JUSTIFICATIVA

A aquisição de materiais e contratação de serviços para construção de muro no pátio da nova edificação da Prefeitura Municipal, justifica-se pelo seguinte:

Fechar as divisas laterais do terreno para delimitar o espaço do pátio / jardim, bem como conter o solo para evitar erosão devido ao desnível.

A descrição dos materiais, bem como as dimensões do muro a ser construído, estão relacionados no termo de referência, e no projeto que acompanham esta justificativa.


Delair Vilmar Ambrosini

Secretaria de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

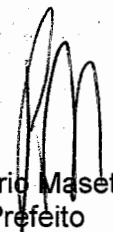
DATA: 05/08/2015

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE MURO NO NOVO PAÇO MUNICIPAL.

Recebido a solicitação para a Aquisição de Materiais e Contratação de Serviços para Construção de Muro no Novo Paço Municipal, protocolada pela Secretaria Municipal de Administração, sob nº 2514/2015, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.


Rogério Masetto
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 01 - MATERIAIS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. - R\$	Total - R\$
01	8.000	Unid.	Tijolo 11,50 x 14 x 24	0,62	4.960,00
02	33	Unid.	Coluna armada 9 x 14 / 7m	49,00	1.617,00
03	10	Unid.	Coluna armada 7 x 27 / 7m	57,00	570,00
04	15	Unid.	Treliça, 8cm de altura / 12m	42,00	630,00
05	30	Unid.	Barra de ferro 10mm / 12m	27,90	837,00
06	50	Unid.	Barra de ferro 5mm / 12m	8,00	400,00
07	10	Kg.	Prego 17 x 27 (duas cabeças)	8,90	89,00
08	10	Kg.	Prego 17 x 27 mm	6,30	63,00
09	10	Rolos	Arame recozido	6,50	65,00
10	36	Litro	Aditivo impermeabilizante para reboco	3,90	140,40
11	160	Sacas	Cimento Tipo Portland cp ii (nbr11578) - 50 Kg	27,80	4.448,00
12	50	Sacas	Cal hidratada - 20 Kg	7,80	390,00
13	8	Litros	Aditivo para trabalhabilidade da argamassa	4,50	36,00
TOTAL LOTE 01 - R\$					14.245,40

LOTE 02 - SERVIÇOS

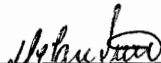
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. - R\$	Total - R\$
14	266,85	M²	Construção de muro em alvenaria, rebocado e com blocos cerâmicos assentados, com todos os requadros e acabamentos inclusos, também executar escada em alvenaria, no Novo Paço Municipal, conforme Projeto Anexo.	60,00	16.011,00
15	125	M²	Reboco em muros existentes	12,00	1.500,00
TOTAL LOTE 02 - R\$					17.511,00

TOTAL LOTE 01 + LOTE 02 - R\$ 31.756,40

SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Administração.

FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Administração e Secretaria de Obras.

Chopinzinho, 05 de agosto de 2015.


Delair Vilmar Ambrosini
Secretário Municipal de Administração

ORÇAMENTO PARA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO



Empresa: B. J. S. materiais de construção Ltda.

CNPJ / CPF: 07.730.586/0001-99

Endereço: Rua 14 de Dezembro 4465

Nome do Responsável: CRISTIAN RODRIGUES VERA

Telefones para contato: (46) 3242 2525

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	8000	Tijolo 11,50 x 14 x 24	0,62	4.960,00
02	33	Coluna armada 9 x 14 / 7m	49,00	1.617,00
03	10	Coluna armada 7 x 27 / 7m	57,00	570,00
04	15	Treliça, 8cm de altura / 12m	42,00	630,00
05	30	Barra de ferro 10mm / 12m	27,90	837,00
06	50	Barra de ferro 5mm / 12m	8,00	400,00
07	10	Prego 17 x 27 (duas cabeças)	8,90	89,00
08	10	Prego 17 x 27 mm	6,30	63,00
09	10 rolos	Arame recozido	6,50	65,00
10	36 L	Aditivo impermeabilizante para reboco	3,90	140,40
11	160 sacas	Cimento Tipo Portland cp ii (nbr11578) - 50 Kg	27,80	4.448,00
12	50 sacas	Cal hidratada - 20 Kg	7,80	390,00
13	7,2 L	Aditivo para trabalhabilidade da argamassa - rebocal	4,50	36,00

07.730.586/0001-99

**B. J. S. Materiais de
Construção Ltda.**

Rua 14 de Dezembro, 4465
85.880-000 - Chopinzinho - PR

CRISTIAN RODRIGUES VERA

ORÇAMENTO PARA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO



Empresa: Bragato Materiais de Construção Ltda
 CNPJ / CPF: 99.443.040/0001-14
 Endereço: Av. XV de Novembro, 4560 - Centro - Chopinzinho - PR
 Nome do Responsável: Volmir Biao
 Telefones para contato: (46) 3242-1938

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	8000	Tijolo 11,50 x 14 x 24	0,81	6'480,00
02	33	Coluna armada 9 x 14 / 7m <u>6 MTS 9/16</u>	59,00	1'947,00
03	10	Coluna armada 7 x 27 / 7m <u>6 MTS 9/16</u>	65,00	650,00
04	15	Treliça, 8cm de altura / 12m <u>6 MTS</u>	21,90	328,50
05	30	Barra de ferro 10mm / 12m	31,00	930,00
06	50	Barra de ferro 5mm / 12m	8,60	430,00
07	10	Prego 17 x 27 (duas cabeças)	11,70	117,00
08	10	Prego 17 x 27 mm	8,50	85,00
09	10 rolos	Arame recozido	8,70	87,00
10	36 L	Aditivo impermeabilizante para reboco <u>18 Lts</u>	109,90	219,80
11	160 sacas	Cimento Tipo Portland cp ii (nbr11578) - 50 Kg	29,90	4'784,00
12	50 sacas	Cal hidratada - 20 Kg	9,60	480,00
13	7,2 L <u>8L</u>	Aditivo para trabalhabilidade da argamassa - <u>reboçal</u>	—	—

4,50 36,00

OBS PREÇOS VALIDOS ATÉ 15/08/15

95.443.040/0001-14
BRAGATO MATERIAIS
DE CONSTRUÇÃO
 Av. XV de Novembro, 4560
 85560-000 - Chopinzinho - Paraná

ORÇAMENTO PARA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO



Empresa: Somens Materiais de Construção Ltda

CNPJ / CPF: 14.904.693/0001-51

Endereço: Av. XV de Novembro 4247

Nome do Responsável: Amauri Somens

Telefones para contato: (46) 3242-1338

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	8000	Tijolo 11,50 x 14 x 24	0,82	656,00
02	33	Coluna armada 9 x 14 / 7m 6m	68,00	2244,00
03	10	Coluna armada 7 x 27 / 7m 6m	89,88	898,80
04	15	Treliça, 8cm de altura / 12m	81,79	1226,85
05	30	Barra de ferro 10mm / 12m	33,41	1002,30
06	50	Barra de ferro 5mm / 12m	9,38	469,00
07	10	Prego 17 x 27 (duas cabeças)	12,49	124,90
08	10	Prego 17 x 27 mm	9,26	92,60
09	10 rolos	Arame recozido	11,68	116,80
10	36 L	Aditivo impermeabilizante para reboco	8,00	360,00
11	160 sacas	Cimento Tipo Portland cp ii (nbr11578) - 50 Kg	30,00	4800,00
12	50 sacas	Cal hidratada - 20 Kg	9,99	499,50
13	7,2 L 8L	Aditivo para trabalhabilidade da argamassa - <u>rebocal</u>		49,92

6,24 49,92

14.904.693/0001-51

SOMENS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP

Av. XV de Novembro, 4247 - Centro
85.960-000 - Chopinzinho - Paraná

ORÇAMENTO PARA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO



Empresa: HYPOLITO PAN & CIA. LTDA.

CNPJ / CPF: 79.849.428/0001-63

Endereço: AV. XV DE NOVEMBRO, 3884

Nome do Responsável: PLINIO ALTAIR PAN

Telefones para contato: 3242-1239

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	8000	Tijolo 11,50 x 14 x 24	0,78	6.240,00
02	33	Coluna armada 9 x 14 / 7m c/6m ferro 8.0mm	60,00	1.980,00
03	10	Coluna armada 7 x 27 / 7m c/6m - ferro 8.0mm	75,00	750,00
04	15	Treliça, 8cm de altura / 12m	54,00	810,00
05	30	Barra de ferro 10mm / 12m	35,00	1.050,00
06	50	Barra de ferro 5mm / 12m	8,50	425,00
07	10	Prego 17 x 27 (duas cabeças)	11,50	135,00
08	10	Prego 17 x 27 mm	8,90	89,00
09	10 rolos	Arame recozido	13,50	135,00
10	36 L	Aditivo impermeabilizante para reboco	9,90	356,40
11	160 sacas	Cimento Tipo Portland cp ii (nbr11578) - 50 Kg	29,80	4.768,00
12	50 sacas	Cal hidratada - 20 Kg	9,50	475,00
13	7,2 L 8L	Aditivo para trabalhabilidade da argamassa - <i>rebo</i>	-	-

4.50 36,00

Chopinzinho, 29 de julho de 2015.

79 849 428/0001-63

**HYPÓLITO PAN
& CIA LTDA.**

Av. XV de Novembro, 3884

15580-000 CHOPINZINHO

[Signature]
HYPOLITO PAN & CIA. LTDA.

**ORÇAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE MURO NO PATIO DO
NOVO PAÇO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

Empresa: Everson de Q. do Silva

CNPJ: 18.752.743/0001-83

Endereço: Rua Frei Vito 3887 Nossa Senhora Aparecida

Nome do Responsável: Everson de Quadros do Silva

Assinatura: Everson de Q. do Silva

Telefones para contato: 9980 7321 / 913409 73

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	UNID	QUANT	PRODUTO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	M ²	266,85	Construção de muro em alvenaria, rebo- cado e com blocos cerâmicos assenta- dos, com todos os requadros e acaba- mentos inclusos, também executar es- cada em alvenaria, no Novo Paço Muni- cipal, conforme Projeto Anexo.	60,00	16.011,00
02	M ²	125	Reboco em muros existentes	12,00	1.500,00

18.752.743/0001-83

**EVERSON DE QUADROS DA
SILVA 05371206985**

Everson
Rua David Kurpel, 3887 - B. N. Sra. Aparecida
85560-000 - Chopinzinho - Paraná

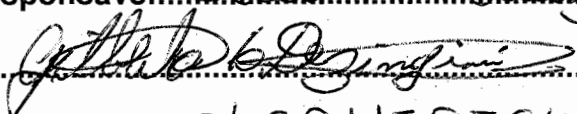
ORÇAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE MURO NO PATIO DO
NOVO PAÇO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: Gilberto Luiz Dezingrini

CNPJ: 15.068.616/000-71

Endereço: Rua Esterão Pires Carneiro, 5041

Nome do Responsável: Gilberto Luiz Dezingrini

Assinatura: 

Telefones para contato: 046 9115 8564 / 046 9933 8237

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	UNID	QUANT	PRODUTO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	M ²	266,85	Construção de muro em alvenaria, rebo- cado e com blocos cerâmicos assenta- dos, com todos os requadros e acaba- mentos inclusos, também executar es- cada em alvenaria, no Novo Paço Muni- cipal, conforme Projeto Anexo.	123,80	33036,03
02	M ²	125	Reboco em muros existentes	13,90	1737,50

Gilberto Luiz Dezingrini 84735821953
CNPJ: 15.068.616/0001-71

 Gilberto Luiz Dezingrini 84735821953
CNPJ: 15.068.616/0001-71

ORÇAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE MURO NO PATIO DO
NOVO PAÇO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO



Empresa: A.A.T. Construções
 CNPJ: 14.334.631/0001-51
 Endereço: Chopinzinho PR - R: San Genaro Rua Tiradentes 4090
 Nome do Responsável: João Carlos dos Santos
 Assinatura: João Carlos dos Santos
 Telefones para contato: (46) 9108-6589 - (46) 9119-0754
 (Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	UNID	QUANT	PRODUTO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	M²	266,85	Construção de muro em alvenaria, rebo- cado e com blocos cerâmicos assenta- dos, com todos os requadros e acaba- mentos inclusos, também executar es- cada em alvenaria, no Novo Paço Muni- cipal, conforme Projeto Anexo.	70	18.679,50
02	M²	125	Reboco em muros existentes	18	2250

14.334.631/0001-51
João Carlos dos Santos
JOÃO CARLOS DOS
SANTOS 07650673901

Tiradentes, 4090 - Bairro San Genaro
 83560-000 - Chopinzinho - PR



14.334.631/0001-51

JOAO CARLOS DOS
SANTOS 07650673901

Rua Tiradentes, 4090 - Bairro San Genaro
85560-000 - Chopinzinho - PR

João

NOTAS

- Muro com todos os requadros e acabamentos inclusos.
- O lado interno do muro onde há contato direto com o solo, deverá ser acrescentado aditivo impermeabilizante no reboco.
- Muros em alvenaria, rebocado e com blocos cerâmicos assentados conforme indicado
- Executar escada em alvenaria
- Executar 125m² de Reboco em muros existentes.
- Muros 1 -2A e 3, o lado externo somente chapisco.

ÁREA TOTAL: 266,85m²

A
sla



RUA



GOVERNO MUNICIPAL GESTÃO 2013 - 2016 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Empreendimento:

MUROS EM ALVENARIA

Endereço da Obra:

PAÇO MUNICIPAL

Prancha:

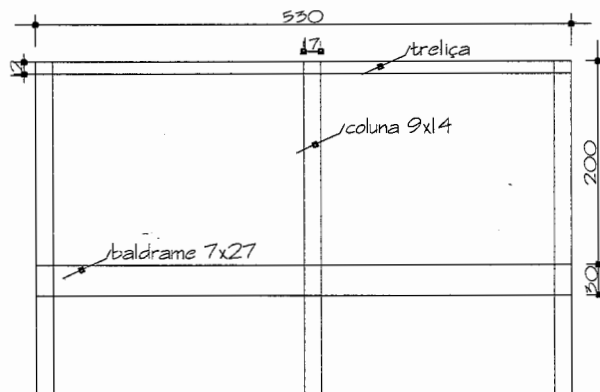
P01/

Título das plantas:

LOCALIZAÇÃO
DETALHES

ENGº CIVIL RONALDO MIOTTO MARTINS
CREA-PR 138208/D

MURO 02-A

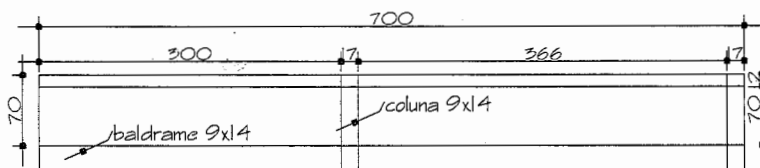


14.334.631/0001-51

JOAO CARLOS DOS
SANTOS 07650673901

Rua Tiradentes, 4090 - Bairro San Genaro
85560-000 - Chopinzinho - PR

MURO 04



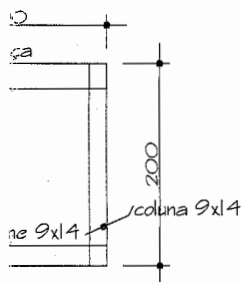
14.334.631/0001-51

JOAO CARLOS DOS
SANTOS 07650673901

Rua Tiradentes, 4090 - Bairro San Genaro
85560-000 - Chopinzinho - PR

João

5A



GOVERNO MUNICIPAL
GESTÃO 2013 - 2016
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Empreendimento:
MUROS EM ALVENARIA

Endereço da Obra:
PAÇO MUNICIPAL

Prancha:

P02/
03

Título das plantas:

MURO 01
MURO 02
MURO 02-A
MURO 04
MURO 06 E MURO 05-A

ENGº CIVIL RONALDO MIOTTO MARTINS
CREA-PR 138208/D

RO 03



1/2 VEZ

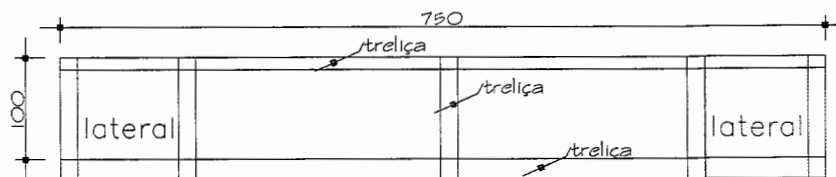
14.334.631/0001-51

05

**JOAO CARLOS DOS
SANTOS 07650673901**

Rua Tiradentes, 4090 - Bairro San Genaro
85560-000 - Chopinzinho - PR

MURO 07



0001-51

**OS DOS
50673901**

Bairro San Genaro
Chopinzinho - PR

Profundidade de escavação = 2,00m
Cimentos utilizados: Ø30
15 MPa



**GOVERNO MUNICIPAL
GESTÃO 2013 - 2016
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

Empreendimento:
MUROS EM ALVENARIA

Endereço da Obra:
PAÇO MUNICIPAL

Prancha:

**P03/
03**

Título das plantas:

MURO 03
MURO 05
MURO 07
DETALHES

ENGº CIVIL RONALDO MIOTTO MARTINS
CREA-PR 138208/D

Data:

Escala:

Desenhista:

ROGÉRIO MASETTO

HES

03



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 05/08/2015

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA A CONSTRUÇÃO DE MURO NO NOVO PAÇO MUNICIPAL – VALOR R\$ 30.756,40.

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

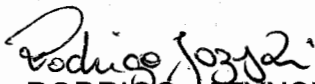
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.01.041220003.2.005.3.3.90.30 (688)
03.01.041220003.2.005.3.3.90.30 (689)

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

08.01.154520010.2.014.3.3.90.39 (838)
08.01.154520010.2.014.3.3.90.39 (837)
08.01.154520010.2.014.3.3.90.30 (697)

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 05/08/2015

ORIGEM: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE MURO NO NOVO PAÇO MUNICIPAL.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para Aquisição de Materiais e Contratação de Serviços para Construção de Muro no Novo Paço Municipal, constantes no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Administração, entendemos ser perfeitamente viável as referidas aquisições e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO.

Atenciosamente,


Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



DECRETO Nº 473/2014

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados a senhora André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR, como Presidente, o senhor Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3– SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2015, ficando revogado o Decreto nº 436/2013, de 10 de dezembro de 2013, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete

André Ademir Ghidin
Secretário de Administração

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 333 de 23/12/2014 pg nº 26



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

Fax (46) 3242-8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



DECRETO Nº 228/2015

**Substitui Presidente da Comissão
Permanente de Licitações.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

CONSIDERANDO a exoneração do Sr. André Ademir Ghidin, por meio da Portaria nº 224/2015, em 30/06/2015;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição do membro e presidente da Comissão Permanente de Licitações.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado para compor a Comissão Permanente de Licitações como Presidente o Senhor Delair Vilmar Ambrosini, CPF nº 039.755.099-53, RG nº 1.233.474-5/PR, em substituição ao Sr. André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de julho de 2015, ficando revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JULHO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito

Adinei Antonio Galeazzi
Chefe de Gabinete



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **2514/2015** e considerando a média de preços, estipulada pela Secretaria de Administração, **autorizo o Processo Licitatório**, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por Lote, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02.

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação na Modalidade de **Pregão Presencial**, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 12 de agosto de 2015.


Rogério Masetto
Prefeito em Exercício



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2015

PREGÃO

EDITAL Nº --/2015 (MINUTA)

FORMA: PRESENCIAL

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE
SERVIÇOS DE ALVENARIA PARA MUROS DO
PAÇO MUNICIPAL**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PREGÃO - EDITAL N.º --/2015 - PRESENCIAL

LICITAÇÃO DIFERENCIADA: MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante o Pregoeiro, designado pelo Decreto 467/2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO – GLOBAL POR LOTE – EXCLUSIVO PARA MEI's, ME's e EPP's.**

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA -- DE ----- DE 2015, ATÉ ÀS 14:00 (CATORZE HORAS).

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Santos Dumont, n.º 3883, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Roberto Alencar Przendziuk.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, de 09 de março de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 049/2009 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALVENARIA PARA MUROS DO PAÇO MUNICIPAL LOCALIZADO NA RUA PROCÓPIO KURPEL, Nº 3811.

Exclusivo para Microempreendedores Individuais – MEI's, Micro Empresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, de acordo com o Artigo 48 da LC 123/06, alterada pela LC 147/14.

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Projeto Básico, Memorial Descritivo e Anexo 1 deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a)** Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.
- b)** Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital e estar enquadrada no regime tributário como **Microempreendedores Individuais – MEI's, Micro Empresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, de acordo com os Artigos 3º e 18-E da LC 123/06, alterada pela LC 147/14.**

2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

2.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando apli-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

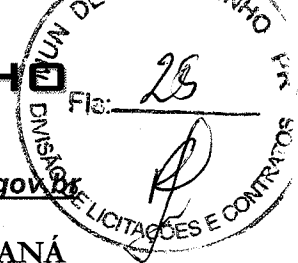
e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



cadastros por outros órgãos ou entidades públicas.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - **Tratando-se de representante legal**, Certificado de Registro Cadastral - CRC do Município de Chopinzinho-PR ou o estatuto social, contrato social, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC ou estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC ou estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

3.3 - Para efeitos da LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de expedição de no máximo 06 (seis) meses.

3.3.2 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas "a" do item 3.3, não será concedido os benefícios da Lei 123/2006.

3.3.3 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.3.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

3.3.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e a Certidão Simplificada da Junta Comercial, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e/ou procurador, deverá vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº (inserir número)/2015 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº (inserir número)/2015 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão.

d) Constar preço unitário e total dos serviços **por ITEM**, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (**Anexo 1**), descrição completa dos Serviços. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor TOTAL** de todos os serviços elencados no **Objeto deste Edital e Anexo 1**, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (**Anexo 1**).

h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.

j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).

l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1 - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no item 4.5.

4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais. (Caso não conste a abrangência das Contribuições Sociais, deverá ser apresentado também a CND do INSS).

4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br> e prova de inexistência de débitos inadimplidos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do Fundo - CRF, emitida eletronicamente através do site <http://www.cef.gov.br>.

4.4.5 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.4.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função (ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

VI - prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

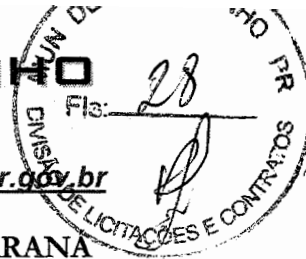
e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

VII - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VIII - Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

IX - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis com as notas explicativas do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Obs: Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis apresentadas através de: cópia ou fotocópia do livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial de sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os termos de Abertura e Encerramento ou publicação em Diário Oficial, ou publicação em jornal, ou por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante.

4.6 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.
- Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.

c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço global por lote, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço global por lote, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **valor TOTAL POR LOTE**, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor.

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será observado:

f.1) **Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, de acordo com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, será estabelecido a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local (Chopinzinho) ou regionalmente (área de abrangência da AMSOP), respectivamente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame.**

f.2.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.3.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.4.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.5.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.6.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.7.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.8.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



- 6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.
- 6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.
- 6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

- a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;
- b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. - A alegação de preço inexecutável por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 - O presente Pregão tem por objeto a seleção de propostas visando a contratação de pessoa jurídica especializada em fornecer materiais de construção e realizar serviços de alvenaria para construção de muros a serem executados no pátio do Paço Municipal, situado na Rua Procópio Kurpel, nº 3811, de acordo com os requisitos constantes no Projeto Básico, Memorial Descritivo e Anexo 1.

8.2 - A empresa contratada deverá entregar os serviços totalmente prontos no prazo de 30 (trinta) dias, contados após a concessão da Ordem de Serviço, podendo haver prorrogação do prazo mediante solicitação justificada e aditivo contratual.

8.3 - Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento, o recolhimento das Anotações de Responsabilidade Técnicas - ART's, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato e no Processo Licitatório, pelo Engenheiro Civil, senhor Ronaldo Miotto Martins, CREA-PR 138208/D, CPF: 070.457.669-47 e RG: 9.883.584-9 SSP/PR, técnico devidamente habilitado e credenciado pelo Contratante e que será também Gestor do Contrato.

8.3. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.4. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

8.5. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.6. Os proponentes vencedores deverão obedecer às normas gerais de segurança, de acordo com a legislação em vigor.

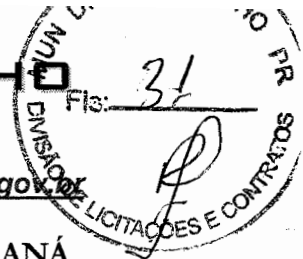
8.7. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



9- OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 9.1 - Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:
- 9.2 - Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;
- 9.3 - Dar ciência à **SECPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- 9.4 - A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros;
- 9.5 - A existência e a atuação da **FISCALIZAÇÃO** em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.
- 9.6 - Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;
- 9.7 - Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.8 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **SECPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 9.9 - Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;
- 9.10 - Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento;
- 9.11 - Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- 9.12 - Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;
- 9.13 - Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações de Responsabilidade Técnicas válidas;
- 9.14 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;
- 9.15 - Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;
- 9.16 - Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;
- 9.17 - Refazer os serviços, sem ônus para a o **Município de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- 9.18 - Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;
- 9.19 - A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

- 9.20 - Exercer a fiscalização dos materiais e serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;
- 9.21 - Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

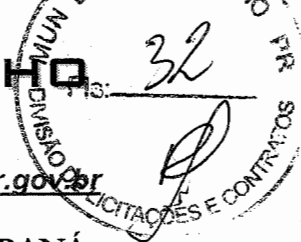
e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



9.22 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;

9.23 - Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;

9.23 - Supervisionar e acompanhar diretamente todo o serviço da **LICITANTE VENCEDORA**.

10 - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - Fica estipulado o preço máximo de **R\$ 30.756,40 (trinta mil, setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)**, no valor Total da Proposta, incluindo todos os Lotes, com todas as despesas já mencionadas inclusas (serviços, fretes, encargos sociais, etc...), para a presente licitação.

10.2 - O pagamento, pelo Município de Chopinzinho à empresa contratada, será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos serviços executados da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a execução completa dos serviços. O pagamento fica condicionado à apresentação:

a - Da guia da ART (fornecida pela Contratante).

b - Apresentação de CND do INSS.

c - Apresentação da CND do FGTS/CEF.

d - Relatório de comprovação de recolhimento dos encargos juntos aos empregados da empresa.

10.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

10.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

10.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60**.

10.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

10.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a entregar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de contratar com o Município de Chopinzinho pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002.

11.2. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

11.3. A multa prevista no item 10.2 será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Secretaria do Município da Fazenda e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.4, alínea b.

11.4. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito.

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (5 anos).

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-80

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



11.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este MUNICÍPIO, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria do MUNICÍPIO.

11.5.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal.

11.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos para pagamento referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: 03.01.041220003.2.005.3.3.90.30 (688-689)** e **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS: 08.01.154520010.2.014.3.3.90.39 (837-838) - 08.01.154520010.2.014.3.3.90.30 (697).**

13. DOS ANEXOS

Anexo 1 - Descrição dos Serviços e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 - Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da LEI 8.666/93.

Anexo 7 - Minuta do Contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

14.2. Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

14.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.**

14.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

14.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

14.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



14.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

14.12. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou por meio do Fone-Fax: (46) 3242-8600, sob pena de não conhecimento.

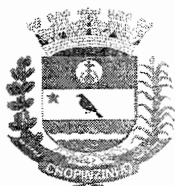
14.12.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

14.12.2 - O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

Chopinzinho, 12 de agosto de 2015.

Rogério Masetto
Prefeito

Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS

LOTE 01 - MATERIAIS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. - R\$	Total - R\$
01	8.000	Unid.	Tijolo 11,50 x 14 x 24	0,62	4.960,00
02	33	Unid.	Coluna armada 9 x 14 / 7m	49,00	1.617,00
03	10	Unid.	Coluna armada 7 x 27 / 7m	57,00	570,00
04	15	Unid.	Treliça, 8cm de altura / 12m	42,00	630,00
05	30	Unid.	Barra de ferro 10mm / 12m	27,90	837,00
06	50	Unid.	Barra de ferro 5mm / 12m	8,00	400,00
07	10	Kg.	Prego 17 x 27 (duas cabeças)	8,90	89,00
08	10	Kg.	Prego 17 x 27 mm	6,30	63,00
09	10	Rolos	Arame recozido	6,50	65,00
10	36	Litro	Aditivo impermeabilizante para reboco	3,90	140,40
11	160	Sacas	Cimento Tipo Portland cp II (nbr11578) - 50 Kg	27,80	4.448,00
12	50	Sacas	Cal hidratada - 20 Kg	7,80	390,00
13	8	Litros	Aditivo para trabalhabilidade da argamassa	4,50	36,00
TOTAL LOTE 01 - R\$					14.245,40

LOTE 02 - SERVIÇOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. - R\$	Total - R\$
14	266,85	M²	Construção de muro em alvenaria, rebocado e com blocos cerâmicos assentados, com todos os requadros e acabamentos inclusos, também executar escada em alvenaria, no Novo Paço Municipal, conforme Projeto Anexo.	60,00	16.011,00
15	125	M²	Reboco em muros existentes	12,00	1.500,00
TOTAL LOTE 02 - R\$					17.511,00

A participação neste Certame é Exclusivo para Microempreendedores Individuais - MEI's, Micro Empresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, de acordo com o Artigo 48 da LC 123/06, alterada pela LC 147/14.

O julgamento da Licitação será por Lote, pelo valor global.

Serão de responsabilidade da empresa vencedora os encargos sociais e fiscais necessários ao bom desempenho dos serviços.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

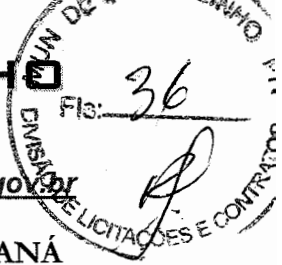
e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência: Município de Chopinzinho - Pregão Presencial – Edital nº --/2015

Lote 01 - Materiais

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	8.000	Unid.	Tijolo 11,50 x 14 x 24		
02	33	Unid.	Coluna armada 9 x 14 / 7m		
03	10	Unid.	Coluna armada 7 x 27 / 7m		
04	15	Unid.	Treliça, 8cm de altura / 12m		
05	30	Unid.	Barra de ferro 10mm / 12m		
06	50	Unid.	Barra de ferro 5mm / 12m		
07	10	Kg.	Prego 17 x 27 (duas cabeças)		
08	10	Kg.	Prego 17 x 27 mm		
09	10	Ro- los	Arame recozido		
10	36	Litro	Aditivo impermeabilizante para reboco		
11	160	Sa- cas	Cimento Tipo Portland cp II (nº11578) - 50 Kg		
12	50	Sa- cas	Cal hidratada - 20 Kg		
13	8	Litros	Aditivo para trabalhabilidade da argamassa		
TOTAL - R\$					

Lote 02 - Serviços

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
14	266,85	M²	Construção de muro em alvenaria, rebocado e com blocos cerâmicos assentados, com todos os requadros e acabamentos inclusos, também executar escada em alvenaria, no Novo Paço Municipal, conforme Projeto Anexo.		
15	125	M²	Reboco em muros existentes		

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Execução: 30 (trinta) dias.

Local, ____ de _____ de 2015

Nome completo e Assinatura:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

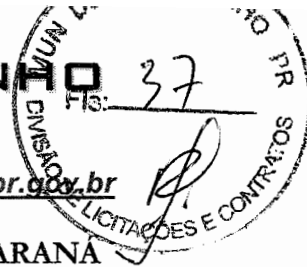
RG:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

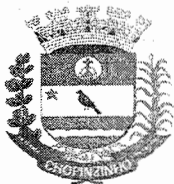
Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

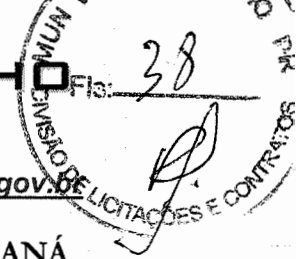
(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º,
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º --/2015, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX: (0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº --/2015, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2015.

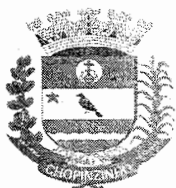
Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

_____, ____ de _____ de 2015.

(Assinatura do Representante Legal e Carimbo do CNPJ da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 7

MINUTA CONTRATO Nº ---/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA -----.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua -----, na cidade de Chopinzinho estado do Paraná - BR, com CNPJ Nº -----, neste ato representada Legalmente pelo senhor(a) -----, portador(a) do CPF Nº ----- e do RG nº -----, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 155/2015, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº --/2015, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

LOTE 01 - MATERIAIS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. – R\$	Total – R\$
01	8.000	Unid.	Tijolo 11,50 x 14 x 24		
02	33	Unid.	Coluna armada 9 x 14 / 7m		
03	10	Unid.	Coluna armada 7 x 27 / 7m		
04	15	Unid.	Treliça, 8cm de altura / 12m		
05	30	Unid.	Barra de ferro 10mm / 12m		
06	50	Unid.	Barra de ferro 5mm / 12m		
07	10	Kg.	Prego 17 x 27 (duas cabeças)		
08	10	Kg.	Prego 17 x 27 mm		
09	10	Rolos	Arame recozido		
10	36	Litro	Aditivo impermeabilizante para reboco		
11	160	Sacas	Cimento Tipo Portland cp II (nº11578) - 50 Kg		
12	50	Sacas	Cal hidratada – 20 Kg		
13	8	Litros	Aditivo para trabalhabilidade da argamassa		
TOTAL LOTE 01 – R\$					

LOTE 02 - SERVIÇOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. – R\$	Total – R\$
14	266,85	M²	Construção de muro em alvenaria, rebocado e com blocos cerâmicos assentados, com todos os requadros e acabamentos inclusos, também executar escada em alvenaria, no Novo Paço Municipal, conforme Projeto Anexo.		
15	125	M²	Reboco em muros existentes		
TOTAL LOTE 02 – R\$					

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O FORNECEDOR se compromete a realizar a entrega dos materiais no prazo máximo de 03 (três) dias úteis e os serviços licitados concluídos até no máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, podendo haver prorrogação de prazo mediante solicitação justificado e aditivo contratual.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

12.2. Fica estipulado o Valor de R\$ -----(-----), com todas as despesas já mencionadas inclusas (serviços, encargos sociais, etc...), para a presente licitação, que serão empenhados na seguinte dotação orçamentária: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: 03.01.041220003.2.005.3.3.90.30 (688-689) e SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS: 08.01.154520010.2.014.3.3.90.39 (837-838) - 08.01.154520010.2.014.3.3.90.30 (697).**

O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos serviços executados da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a execução completa dos serviços. O pagamento fica condicionada à apresentação:

a - Da guia da ART (fornecida pela Contratante)..

b - Apresentação da CND do INSS.

c - Apresentação da CND do FGTS/CEF.

d- Relatório de comprovação de recolhimento dos encargos juntos aos empregados da empresa.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

10.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, pelo senhor Ronaldo Miotto Martins, CREA-PR 138208/D, CPF: 070.457.669-47 e RG: 9.883.584-9 SSP/PR, técnico devidamente habilitado e credenciado pelo Contratante e que será também Gestor do Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- Constituem obrigações da LICITANTE VENCEDORA, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

- Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

- Dar ciência à SECPLAN, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

- A LICITANTE VENCEDORA será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Prefeitura Municipal de Chopinzinho ou terceiros;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

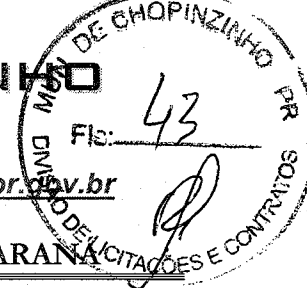
e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



- A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.
- Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Chopinzinho;
- Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SECPLAN, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura Municipal de Chopinzinho;
- Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento;
- Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;
- Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações de Responsabilidade Técnicas válidas;
- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;
- Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;
- Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;
- Refazer os serviços, sem ônus para o Município de Chopinzinho, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para o Município de Chopinzinho, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;
- A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

- Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº 8.666/93;
- Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;
- Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;
- Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;
- Supervisionar e acompanhar diretamente todo o serviço da **LICITANTE VENCEDORA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O Prazo de vigência desse Contrato é de 60 (sessenta) dias após a assinatura.

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial -



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-80

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Edital n.º --/2015. A CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 10 (dez) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VISTÓRIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, ----- de 2015.

Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto - Prefeito

Contratada



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 – Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO DO § 3º DO ARTIGO 48 DA LC 123/2006

Segundo o Mestre Professor, Jair Eduardo Santana:

“Um novo benefício material foi introduzido no pacote de prerrogativas conferidas às micro e pequenas empresas: passa a ser possível “pagar-se mais” na localidade e na região até o limite de 10% (dez por cento).

A regra pode parecer estranha ao primeiro olhar. Mas estamos falando, antes de tudo, da materialização de políticas públicas onde o poder de compra governamental deve ser utilizado para gerar renda, emprego e melhor distribuir as riquezas numa cidade ou numa região.

O raciocínio que pode ajudar a entender a justiça da medida é bem simples.

O cidadão é, não raro, contribuinte e participa da formação das receitas públicas utilizadas em seu próprio benefício. E com muito sentido na sua localidade e na sua região, da qual ele é usuário constante de serviços e de utilidades públicas prestadas ou postas à sua disposição.

O Poder Público, nessa linha, demanda por suprimentos para materializar suas atividades finalísticas e dar retorno ao cidadão – contribuinte.

Correto, portanto, que a própria localidade (empresas locais e regionais) tenha a oportunidade de prover o Poder Público com suas demandas e não “exporte” recursos ali originados.

A permanência de tais recursos circulando nessa região é, em tal ciclo, apenas um embrião da sustentabilidade econômica e social.

Pagar mais, mediante justificativas, é privilegiar o mercado local.

Antecipamos nossa preocupação no bom uso dessa ferramenta porque distorções vitandas podem acontecer e, em acontecendo, acabarão por desconfigurar por completo o ideal legislativo”.

O Artigo 49 da LC 147/14, prevê algumas disposições excludentes de aplicabilidade dos artigos 47 e 48 da mesma Lei, observando-se principalmente o inciso II, onde prevê que a ausência de um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, impossibilitariam a aplicação da regra em questão.

Nota-se juntamente com o Termo de Referência, orçamentos em número de três, de empresas situadas dentro do perímetro urbano de Chopinzinho, idôneas e com ampla experiência na confecção dos itens pretendidos, facilmente verificável no cadastro de alvarás de funcionamento de empresas, disponibilizado pela Secretaria de Finanças do Município.

Desta forma, entendemos que existam muitas outras empresas do mesmo ramo, estabelecidas na região, o que viabiliza a competição entre elas, consequentemente atingindo os princípios pretendidos pela Legislação.

Chopinzinho, 12/08/2015

Roberto Alencar Przendziuk
Chefe da Divisão de Licitações e Contratos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO

No.Processo: 2015/08/002612

Data Protoc...: 12/08/15

Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/12/08/2015


Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

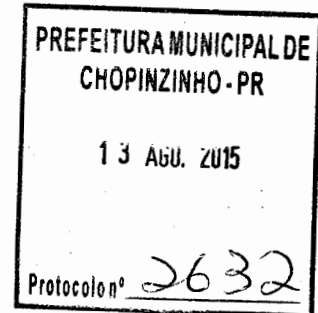
CHOPINZINHO



Processo nº 157/2015

Edital nº ____/2015

Pregão Presencial



PARECER JURÍDICO

Submetido à apreciação desta Procuradoria o Processo Administrativo Licitatório acima nominado, de aquisição de materiais e prestação de serviços de alvenaria para construção de muro junto ao novo Paço Municipal, sendo solicitante a Secretaria Municipal de Administração (fl. 04), sendo o Sr. Secretário o responsável técnico pela solicitação.

A justificativa do Sr. Secretário foi acostada em fl. 05 e esclarece que o muro é necessário para fechar as divisas laterais do terreno para delimitar o espaço do pátio e jardim, bem como conter o solo para evitar a erosão devido ao desnível. O Exmo. Sr. Prefeito Municipal emitiu correspondência interna autorizando a abertura de processo licitatório (fl. 06).

O termo de referência delimita especificamente o objeto da contratação, sendo basicamente materiais e mão de obra, sendo o valor total orçado para contratação de R\$ 31.756,40 (fl. 07).

Foram realizados orçamentos, com o fito de consultar o preço praticado no mercado (fls. 09/14). O projeto do muro foi acostado em fls. 15/17, constando sua área total de 266,85 m². A Secretaria de Finanças informa existir recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações (fl. 18). O Presidente da Comissão Permanente de Licitações entendeu pela viabilidade da contratação, emitindo parecer favorável para que a mesma seja realizada na modalidade de PREGÃO (fl. 19).

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizou e solicitou a Divisão de Licitações a preparação da minuta do instrumento convocatório de licitação (fl. 22). O Edital de Licitação, anexos e contrato foi elaborado atendendo as disposições da Lei 8.666/1993 e da Lei Complementar 123/2006 (fls. 24/45).

✍



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 5883

85560-000

CHOPINZINHO



Pelo exposto, da análise da documentação apresentada, não se vislumbra óbice ao prosseguimento do certame, emitindo-se parecer FAVORÁVEL a realização da licitação por meio de pregão presencial.

É O PARECER.

Chopinzinho-PR, 13 de agosto de 2015.

Dalila Cristina Marcon Liston

Procuradora Geral Adjunta

OAB/PR nº 38.395



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: ENCAMINHAMENTO DE PARECER

No.Processo: 2015/08/002632

Data Protoc...: 13/08/15

Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/13/08/2015

Assinatura do Requerente



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2015

PREGÃO

EDITAL Nº 60/2015

FORMA: PRESENCIAL

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE
SERVIÇOS DE ALVENARIA PARA MUROS DO
PAÇO MUNICIPAL**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

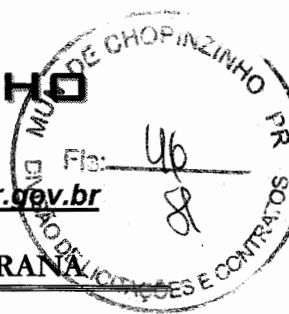
e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PREGÃO - EDITAL N.º 60/2015 - PRESENCIAL

LICITAÇÃO DIFERENCIADA: MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante o Pregoeiro, designado pelo Decreto 467/2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO – GLOBAL POR LOTE – EXCLUSIVO PARA MEI's, ME's e EPP's.**

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA 11 DE SETEMBRO DE 2015, ATÉ ÀS 14:00 (CATORZE HORAS).

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Santos Dumont, n.º 3883, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Roberto Alencar Przendziuk.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, de 09 de março de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 049/2009 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALVENARIA PARA MUROS DO PAÇO MUNICIPAL LOCALIZADO NA RUA PROCÓPIO KURPEL, Nº 3811.

Exclusivo para Microempreendedores Individuais – MEI's, Micro Empresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, de acordo com o Artigo 48 da LC 123/06, alterada pela LC 147/14.

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Projeto Básico, Memorial Descritivo e Anexo 1 deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.**
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital e estar enquadrada no regime tributário como Microempreendedores Individuais – MEI's, Micro Empresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, de acordo com os Artigos 3º e 18-E da LC 123/06, alterada pela LC 147/14.**

2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

2.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consorcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



cadados por outros órgãos ou entidades públicas.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - Tratando-se de representante legal, Certificado de Registro Cadastral - CRC do Município de Chopinzinho-PR ou o estatuto social, contrato social, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC ou estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - Tratando-se de credenciado, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC ou estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

3.3 - Para efeitos da LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de expedição de no ano máximo 06 (seis) meses:

3.3.2 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas "a" do item 3.3, não será concedido os benefícios da Lei 123/2006.

3.3.3 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.3.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

3.3.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

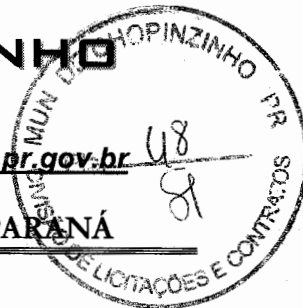
e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e a Certidão Simplificada da Junta Comercial, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e/ou procurador, deverá vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

**ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº (inserir número)/2015 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:**

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº (inserir número)/2015 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:**

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão.

d) Constar preço unitário e total dos serviços **por ITEM**, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (**Anexo 1**), descrição completa dos Serviços. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor TOTAL** de todos os serviços elencados no **Objeto deste Edital e Anexo 1**, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (**Anexo 1**).

h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.

j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).

l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1 - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais. (Caso não conste a abrangência das Contribuições Sociais, deverá ser apresentado também a CND do INSS).

4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br> e prova de inexistência de débitos inadimplidos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do Fundo - CRF, emitida eletronicamente através do site <http://www.cef.gov.br>.

4.4.5 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.4.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função (ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

VI - prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

VII - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VIII - Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, **com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.**

IX - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis com as notas explicativas do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Obs: Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis apresentadas através de: cópia ou fotocópia do livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial de sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os termos de Abertura e Encerramento ou publicação em Diário Oficial, ou publicação em jornal, ou por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante.

4.6 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.

c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço global por lote, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço global por lote, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **valor TOTAL POR LOTE**, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor.

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será observado:

f.1) **Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, de acordo com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, será estabelecido a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local (Chopinzinho) ou regionalmente (área de abrangência da AMSOP), respectivamente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame.**

f.2.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.3.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.4.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.5.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.6.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.7.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.8.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



- 6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.
- 6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.
- 6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 – DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

- a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;
- b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. – A alegação de preço inexecúvel por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 - O presente Pregão tem por objeto a seleção de propostas visando a contratação de pessoa jurídica especializada em fornecer materiais de construção e realizar serviços de alvenaria para construção de muros a serem executados no pátio do Paço Municipal, situado na Rua Procópio Kurpel, nº 3811, de acordo com os requisitos constantes no Projeto Básico, Memorial Descritivo e Anexo 1.

8.2 - A empresa contratada deverá entregar os serviços totalmente prontos no prazo de 30 (trinta) dias, contados após a concessão da Ordem de Serviço, podendo haver prorrogação do prazo mediante solicitação justificada e aditivo contratual.

8.3 - Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento, o recolhimento das Anotações de Responsabilidade Técnicas – ART's, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato e no Processo Licitatório, pelo Engenheiro Civil, senhor Ronaldo Miotto Martins, CREA-PR 138208/D, CPF: 070.457.669-47 e RG: 9.883.584-9 SSP/PR, técnico devidamente habilitado e credenciado pelo Contratante e que será também Gestor do Contrato.

8.3. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.4. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

8.5. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.6. Os proponentes vencedores deverão obedecer às normas gerais de segurança, de acordo com a legislação em vigor.

8.7. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



9- OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

9.2 - Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

9.3 - Dar ciência à **SECPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

9.4 - A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros;

9.5 - A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

9.6 - Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;

9.7 - Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.8 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **SECPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

9.9 - Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;

9.10 - Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento;

9.11 - Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

9.12 - Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

9.13 - Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações de Responsabilidade Técnicas válidas;

9.14 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

9.15 - Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

9.16 - Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

9.17 - Refazer os serviços, sem ônus para a **Município de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

9.18 - Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a **Município de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

9.19 - A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

9.20 - Exercer a fiscalização dos materiais e serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº 8.666/93;

9.21 - Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



9.22 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da LICI

TANTE VENCEDORA;

9.23 - Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;

9.23 - Supervisionar e acompanhar diretamente todo o serviço da **LICITANTE VENCEDORA**.

10 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - Fica estipulado o preço máximo de **R\$ 30.756,40 (trinta mil, setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)**, no valor Total da Proposta, incluindo todos os Lotes, com todas as despesas já mencionadas inclusas (serviços, fretes, encargos sociais, etc...), para a presente licitação.

10.2 - O pagamento, pelo Município de Chopinzinho à empresa contratada, será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos serviços executados da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a execução completa dos serviços. O pagamento fica condicionado à apresentação:

a - Da guia da ART (fornecida pela Contratante).

b - Apresentação de CND do INSS.

c - Apresentação da CND do FGTS/CEF.

d- Relatório de comprovação de recolhimento dos encargos juntos aos empregados da empresa.

10.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

10.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

10.5 - **A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.**

10.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

10.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a entregar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de contratar com o Município de Chopinzinho pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002.

11.2. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

11.3. A multa prevista no item 10.2 será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Secretaria do Município da Fazenda e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.4, alínea b.

11.4. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito.

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (5 anos).

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, n° 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



11.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este MUNICÍPIO, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria do MUNICÍPIO.

11.5.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal.

11.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos para pagamento referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: 03.01.041220003.2.005.3.3.90.30 (688-689) e SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS: 08.01.154520010.2.014.3.3.90.39 (837-838) - 08.01.154520010.2.014.3.3.90.30 (697).**

13. DOS ANEXOS

Anexo 1 - Descrição dos Serviços e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 - Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da LEI 8.666/93.

Anexo 7 - Minuta do Contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

14.2. Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

14.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.**

14.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

14.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

14.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2005, e no que couber a Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



14.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

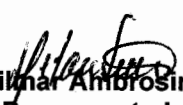
14.12. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou por meio do Fone-Fax: (46) 3242-8600, sob pena de não conhecimento.

14.12.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

14.12.2 - O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

Chopinzinho, 13 de agosto de 2015.


Rogério Masetto
Prefeito


Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS

LOTE 01 - MATERIAIS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. – R\$	Total – R\$
01	8.000	Unid.	Tijolo 11,50 x 14 x 24	0,62	4.960,00
02	33	Unid.	Coluna armada 9 x 14 / 7m	49,00	1.617,00
03	10	Unid.	Coluna armada 7 x 27 / 7m	57,00	570,00
04	15	Unid.	Treliça, 8cm de altura / 12m	42,00	630,00
05	30	Unid.	Barra de ferro 10mm / 12m	27,90	837,00
06	50	Unid.	Barra de ferro 5mm / 12m	8,00	400,00
07	10	Kg.	Prego 17 x 27 (duas cabeças)	8,90	89,00
08	10	Kg.	Prego 17 x 27 mm	6,30	63,00
09	10	Rolos	Arame recozido	6,50	65,00
10	36	Litro	Aditivo impermeabilizante para reboco	3,90	140,40
11	160	Sacas	Cimento Tipo Portland cp ii (nbr11578) - 50 Kg	27,80	4.448,00
12	50	Sacas	Cal hidratada – 20 Kg	7,80	390,00
13	8	Litros	Aditivo para trabalhabilidade da argamassa	4,50	36,00
TOTAL LOTE 01 – R\$					14.245,40

LOTE 02 - SERVIÇOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. – R\$	Total – R\$
14	266,85	M²	Construção de muro em alvenaria, rebocado e com blocos cerâmicos assentados, com todos os requadros e acabamentos inclusos, também executar escada em alvenaria, no Novo Paço Municipal, conforme Projeto Anexo.	60,00	16.011,00
15	125	M²	Reboco em muros existentes	12,00	1.500,00
TOTAL LOTE 02 – R\$					17.511,00

A participação neste Certame é Exclusivo para Microempreendedores Individuais – MEI's, Micro Empresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, de acordo com o Artigo 48 da LC 123/06, alterada pela LC 147/14.

O julgamento da Licitação será por Lote, pelo valor global.

Serão de responsabilidade da empresa vencedora os encargos sociais e fiscais necessários ao bom desempenho dos serviços.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência: Município de Chopinzinho - Pregão Presencial – Edital nº 60/2015

Lote 01 - Materiais

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	8.000	Unid.	Tijolo 11,50 x 14 x 24		
02	33	Unid.	Coluna armada 9 x 14 / 7m		
03	10	Unid.	Coluna armada 7 x 27 / 7m		
04	15	Unid.	Treliça, 8cm de altura / 12m		
05	30	Unid.	Barra de ferro 10mm / 12m		
06	50	Unid.	Barra de ferro 5mm / 12m		
07	10	Kg.	Prego 17 x 27 (duas cabeças)		
08	10	Kg.	Prego 17 x 27 mm		
09	10	Ro- los	Arame recozido		
10	36	Litro	Aditivo impermeabilizante para reboco		
11	160	Sa- cas	Cimento Tipo Portland cp ii (nbr11578) - 50 Kg		
12	50	Sa- cas	Cal hidratada – 20 Kg		
13	8	Litros	Aditivo para trabalhabilidade da argamassa		
TOTAL – R\$					

Lote 02 - Serviços

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
14	266,85	M²	Construção de muro em alvenaria, rebocado e com blocos cerâmicos assentados, com todos os requadros e acabamentos inclusos, também executar escada em alvenaria, no Novo Paço Municipal, conforme Projeto Anexo.		
15	125	M²	Reboco em muros existentes		

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Execução: 30 (trinta) dias.

Local, __ de _____ de 2015

Nome completo e Assinatura:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º 60/2015, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br 61

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ 8



ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 60/2015, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2015.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

_____, ____ de _____ de 2015.

(Assinatura do Representante Legal e Carimbo do CNPJ da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 7

MINUTA CONTRATO Nº -60/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA -----.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho - PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua -----, na cidade de Chopinzinho estado do Paraná - BR, com CNPJ Nº -----, neste ato representada Legalmente pelo senhor(a) -----, portador(a) do CPF Nº ----- e do RG nº -----, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 155/2015, na Modalidade Pregão Presencial - Edital nº 60/2015, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

LOTE 01 - MATERIAIS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. - R\$	Total - R\$
01	8.000	Unid.	Tijolo 11,50 x 14 x 24		
02	33	Unid.	Coluna armada 9 x 14 / 7m		
03	10	Unid.	Coluna armada 7 x 27 / 7m		
04	15	Unid.	Treliça, 8cm de altura / 12m		
05	30	Unid.	Barra de ferro 10mm / 12m		
06	50	Unid.	Barra de ferro 5mm / 12m		
07	10	Kg.	Prego 17 x 27 (duas cabeças)		
08	10	Kg.	Prego 17 x 27 mm		
09	10	Rolos	Arame recozido		
10	36	Litro	Aditivo impermeabilizante para reboco		
11	160	Sacas	Cimento Tipo Portland cp ii (nbr11578) - 50 Kg		
12	50	Sacas	Cal hidratada - 20 Kg		
13	8	Litros	Aditivo para trabalhabilidade da argamassa		
TOTAL LOTE 01 - R\$					

LOTE 02 - SERVIÇOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. - R\$	Total - R\$
14	266,85	M²	Construção de muro em alvenaria, rebocado e com blocos cerâmicos assentados, com todos os requadros e acabamentos inclusos, também executar escada em alvenaria, no Novo Paço Municipal, conforme Projeto Anexo.		
15	125	M²	Reboco em muros existentes		
TOTAL LOTE 02 - R\$					

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

O FORNECEDOR se compromete a realizar a entrega dos materiais no prazo máximo de 03 (três) dias úteis e os serviços licitados concluídos até no máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, podendo haver prorrogação de prazo mediante solicitação justificado e aditivo contratual.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

12.2. Fica estipulado o Valor de R\$ -----(-----), com todas as despesas já mencionadas incluídas (serviços, encargos sociais, etc...), para a presente licitação, que serão empenhados na seguinte dotação orçamentária: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: 03.01.041220003.2.005.3.3.90.30 (688-689) e SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS: 08.01.154520010.2.014.3.3.90.39 (837-838) - 08.01.154520010.2.014.3.3.90.30 (697).**

O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos serviços executados da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a execução completa dos serviços. O pagamento fica condicionada à apresentação:

a - Da guia da ART (fornecida pela Contratante)..

b - Apresentação da CND do INSS.

c - Apresentação da CND do FGTS/CEF.

d- Relatório de comprovação de recolhimento dos encargos juntos aos empregados da empresa.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

10.5 - **A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.**

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, pelo senhor Ronaldo Miotto Martins, CREA-PR 138208/D, CPF: 070.457.669-47 e RG: 9.883.584-9 SSP/PR, técnico devidamente habilitado e credenciado pelo Contratante e que será também Gestor do Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

- Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

- Dar ciência à **SECPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

- A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



- A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.
- Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;
- Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **SECPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;
- Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento;
- Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;
- Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações de Responsabilidade Técnicas válidas;
- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;
- Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;
- Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;
- Refazer os serviços, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;
- A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

- Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº 8.666/93;
- Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;
- Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;
- Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;
- Supervisionar e acompanhar diretamente todo o serviço da **LICITANTE VENCEDORA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O Prazo de vigência desse Contrato é de 60 (sessenta) dias após a assinatura.

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade de...



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Edital n.º 60/2015. A CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 10 (dez) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, _____ de 2015.

Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto - Prefeito

Contratada



Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 60/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 11 de setembro de 2015, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Aquisição de Materiais e Contratação de Serviços de Alvenaria para Muros do Paço Municipal. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br

GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 25 de Agosto de 2015

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

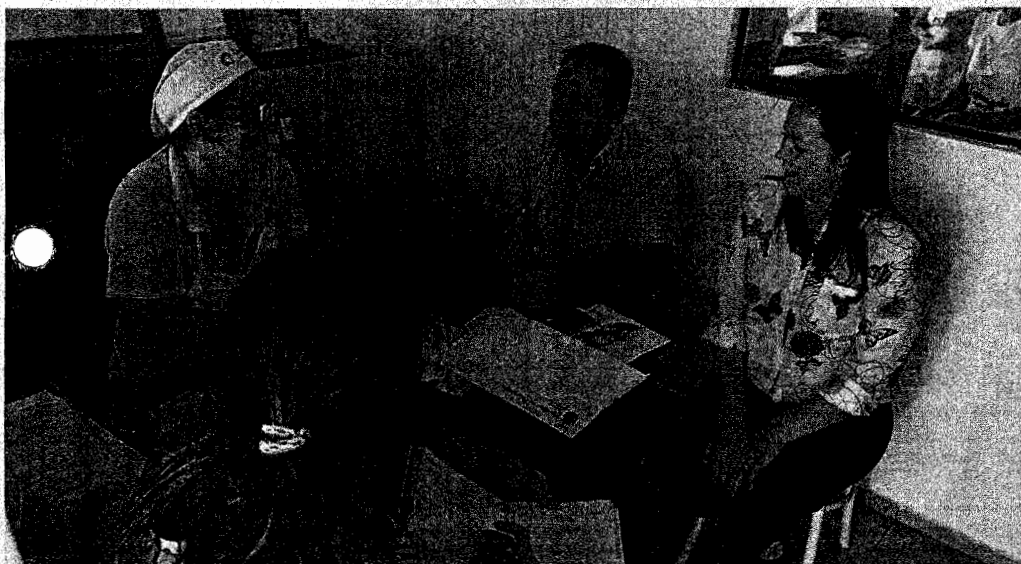
NG Nossa Gazeta

ANO 007 EDIÇÃO 367 VALOR R\$ 2,50

O JORNAL DA FAMÍLIA



Da informalidade à microempresa: Conheça as vantagens de formalizar seu trabalho



REPORTAGEM ESPECIAL

PG. 05

AVISO DE UTILIDADE PÚBLICA Interligações de redes interrompem abastecimento de água em bairros de Chopinzinho

AVISO

PG. 03

Funcionário do BB é suspeito de furtar posto de atendimento



SEGURANÇA

PG. 10

Regiões oeste e sudoeste são incluídas no novo traçado da ferrovia Norte-Sul



OBRAS

PG. 04

Secretaria de Administração reuniu servidores



SAÚDE DO IGUAÇU

PG. 04

Uma das maiores imagens da Padroeira do Brasil na região será erguida no Bairro Nossa Senhora Aparecida

CHOPINZINHO

PG. 04

Polícia de Marmeleiro faz apreensão de 49 mil reais em dinheiro

Mulher morre após ser agredida pelo namorado em São Jorge D' Oeste

Após agressão morador de rua tem o corpo carbonizado em Francisco Beltrão

SEGURANÇA

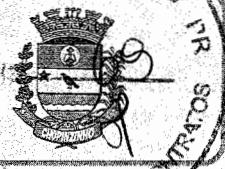
PG. 10 e 11

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Publicações Legais

* Este encarte faz parte do Jornal Gazeta Regional, não pode ser vendido separadamente.



AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 45/2015

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRIAGEM E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, RECICLÁVEL E ORGÂNICO DO QUADRO URBANO E RURAL DE CHOPINZINHO.

Em virtude da verificação de erros de digitação encontrados após a publicação do aviso resumido do referido Edital com possibilidade de dupla interpretação, a Administração Municipal de Chopinzinho, PR, resolve proceder a alterações no item I - Da Obrigatoriedade, letras B e H.

Diante disso fica **remarcado o dia para a apresentação dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação"** para o dia 10 de setembro de 2015, até as 14:00 (catorze horas).

O Edital retificado estará à disposição dos interessados a partir do dia 25/08/2015, no prédio da Prefeitura, sito à Rua Santos Dumont, nº 3.883, Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 54/2015, Forma: Presencial. Data da Licitação: 08 de setembro de 2015, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Arbitragem Esportiva. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, no site www.chopinzinho.pr.gov.br.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 55/2015, Forma: Presencial. Data da Licitação: 08 de setembro de 2015, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Coletivo de Trabalhadores. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 56/2015, Forma: Presencial. Data da Licitação: 09 de setembro de 2015, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços Mecânicos Diversos. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 57/2015, Forma: Presencial. Data da Licitação: 09 de setembro de 2015, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Registro de preços para aquisição futura de Refeições Prontas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 58/2015, Forma: Eletrônica. Data da Licitação: 10 de setembro de 2015, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de Grama Sintética para o Parque Infantil da Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira. Cadastro de Propostas: Até as 17h00min do dia 09/09/2015. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, no site www.chopinzinho.pr.gov.br e no site promotor do certame www.bli.org.br. Acesso identificado no link - licitações.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 59/2015, Forma: Presencial. Data da Licitação: 11 de setembro de 2015, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de Estantes de Aço para Arquivo Morto. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR,

Modalidade: Pregão nº 60/2015, Forma: Presencial. Data da Licitação: 11 de setembro de 2015, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Aquisição de Materiais e Contratação de Serviços de Alvenaria para Muros do Paço Municipal. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 73/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: RBA Medi Suprimentos Hospitalares Ltda. CNPJ: 14.892.504/0001-74. Objeto: Prorrogação do Prazo de Execução para 06/09/2015 e Vigência para 05/11/2015. Origem: TP nº 2/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 13/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Ricardo Baptista de Almeida, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 277/2014. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: Pancote & Cia Ltda - ME. CNPJ: 01.675.183/0001-08. Objeto: Dilação do Prazo de Vigência por 12 meses. Origem: Tomada de Preços nº 11/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 12/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Aleximandro Pancote, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 195/2013. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: Policlínica Chopinzinho Ltda. CNPJ: 78.734.282/0001-48. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução e Vigência em 10 (dez) meses, no valor de R\$ 800.000,00, para o período, perfazendo um valor total para o Contrato de R\$ 2.480.000,00. Origem: Inex. 9/2013 e 2º Termo Aditivo ao convênio 010/2013, entre o Estado do Paraná e o Município de Chopinzinho. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 12/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Valmir Carlos Biesek, pela Empresa.

REPUBLICAÇÃO

Espécie: Extrato do Contrato 158/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Paulo Roberto Baptista Junior 06581095966. CNPJ: nº 11.988.275/0001-00. Objeto: Contratação de Serviços de Manutenção de Web Site. Valor R\$ 5.540,00 (cinco mil quinhentos e quarenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 36/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 895 e 1331. Data da assinatura: 10/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Paulo Roberto Baptista Junior, pela Empresa.

Espécie: Rescisão do Contrato nº 132/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Laides Vieira - ME. CNPJ: 18.480.601/0001-42. Objeto: Rescisão de Contrato por acordo entre as partes. Elementos de Despesa: 1421-1422. Origem: Pregão nº 32/2015 - Forma: Presencial. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 19/08/2015. Assina: Rogério Masetto, pelo Município.

Espécie: Extrato do Contrato nº 187/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Laboratório de Reprodução Animal Araucária Ltda - ME. CNPJ: 12.745.223/0001-67. Objeto: Contratação de Serviços Veterinários para o Programa de Transferência de Embriões. Valor Total R\$ 25.000,00. Elementos de Despesa: 1509. Origem: Pregão nº 44/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 20/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Angélio P.umpf Hoppen, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 153/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro-Oeste - FAU. CNPJ: nº 03.757.610/0001-22. Objeto: Contratação de Empresa para realização de Concurso Público: R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa 33/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 895. Data da assinatura: 31/07/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Fernando Franco Netto, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 172/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: PNCC - Programa Nacional de Controle de Qualidade LTDA. CNPJ: nº 73.302.679/0001-08. Objeto: Contratação de Serviços de Implantação de Controle de Qualidade no Laboratório de Análises Clínicas - Centro Municipal de Saúde: R\$ 5.733,48 (cinco mil setecentos e trinta e três reais e quarenta e oito centavos). Origem: Dispensa de Licitação 39/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1596. Data da assinatura: 14/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Francisco Edison Pacifici Guimarães, pela

Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 173/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: AM - Silva Correlora de Seguros Ltda EPP. CNPJ: 78.623.162/0001-73. Objeto: Contratação de Serviços de Seguro Veicular. Valor: R\$ 1.687,04 (mil seiscentos e oitenta e sete reais e quatro centavos). Origem: Dispensa de Licitação 40/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1661. Data da assinatura: 14/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Ailton Moraes da Silva, pela empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 174/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Philippsen & Poletto LTDA - EPP. CNPJ: nº 15.197.044/0001-20. Objeto: Contratação de Serviços de Plotagem (Impressão) de Projetos de Engenharia e Arquitetura. Valor R\$ 898,00 (oitocentos e noventa e oito reais). Origem: Dispensa de Licitação 41/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 970. Data da assinatura: 17/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Edson Ricardo Poletto, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 175/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Antonilae Materiais Elétricos LTDA - EPP. CNPJ: 07.005.073/0001-15. Objeto: Aquisição de Material e Serviços para instalação de Sistema de prevenção e Combate a Incêndios. Valor: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 42/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1650 e 1331. Data da assinatura: 17/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Antônio Luzzi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 176/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: RODRIGO BECK - ME. CNPJ: 08.705.850/0001-05. Objeto: Aquisição de Materiais e Equipamentos de Informática. Valor: R\$ 349,90 (trezentos e quarenta e nove reais e noventa centavos). Origem: Dispensa de Licitação 43/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1417. Data da assinatura: 17/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Rodrigo Beck, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 177/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: J G S Ferramentas e Equipamentos LTDA - EPP. CNPJ: 05.341.610/0001-72. Objeto: Aquisição de Discos de Corte para Asfalto. Valor: R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 44/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1667. Data da assinatura: 17/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Jair Divino dos Santos, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 178/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: IBRAP - Instituto Brasileiro de Administração Pública S/C LTDA. CNPJ: 01.600.715/0001-48. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais. Valor: R\$ 1.531,40 (mil quinhentos e trinta e um reais e quarenta centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação 15/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1640. Data da assinatura: 18/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Marcial Gonzalez Iglesias, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 179/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: R. Librelato & Cia Ltda - EPP. CNPJ: 04.683.301/0001-18. Objeto: Aquisição de Peças para equipamento Viário Tipo Caminhão Prancha. Valor: R\$ 2.353,21 (dois mil trezentos e cinquenta e três reais e vinte e um centavos). Origem: Dispensa de Licitação 45/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1734. Data da assinatura: 17/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Volnei Masiero, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 180/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: LOPES e RIZZOTTI SERVIÇOS DE CONSULTORIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. CNPJ: nº 19.485.966/0001-94. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Profissionais Integrantes das Redes de Serviços e Proteção dos Direitos das Crianças e Adolescentes: R\$ 3.136,98 (três mil cento e trinta e seis reais e noventa e oito centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação 16/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1649. Data da assinatura: 18/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Márcia Helena Carvalho Lopes, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 185/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Chér & Vambommel Ltda - ME. CNPJ: nº 16.693.702/0001-38. Objeto: Contratação de Serviço de Palestra para Realização da Conferência Municipal da Pessoa com Deficiência. Valor R\$ 863,00 (oitocentos e sessenta e três reais). Origem: Dispensa

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 25 de Agosto de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV – Edição Nº 0923

Página 25/000

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 54/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 08 de setembro de 2015, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Arbitragem Esportiva. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, no site www.chopinzinho.pr.gov.br.

Cod155027

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 56/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 09 de setembro de 2015, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços Mecânicos Diversos. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br

Cod155073

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 57/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 09 de setembro de 2015, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Registro de preços para aquisição futura de Refeições Prontas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br

Cod155074

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 58/2015. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 10 de setembro de 2015, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de Grama Sintética para o Parque Infantil da Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira. Cadastro de Propostas: Até as 17h00min do dia 09/09/2015. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, no site www.chopinzinho.pr.gov.br e no site promotor do certame www.bl.org.br "Acesso facilitado no link-licitações".

Cod155077

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 59/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 11 de setembro de 2015, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de Estantes de Aço para Arquivo Morto. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br

Cod155078

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 60/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 11 de setembro de 2015, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Aquisição de Materiais e Contratação de Serviços de Alvenaria para Muros do Paço Municipal. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br

Cod155079

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 55/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 08 de setembro de 2015, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Coletivo de Trabalhadores. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br

Cod155034

RESOLUÇÃO Nº 27/2015

Súmula: Aprovação do Incremento temporário do Piso de Atenção Básica.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Chopinzinho em sua Septuagésima Quinta Reunião Ordinária, realizada no dia 19 de agosto de 2015, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.883/2005, de 15 de junho de 2005, e Decreto Nº 211/2014 de 15 de maio de 2014,

Resolve:

1. Aprovar o Incremento do Piso de Atenção Básica – Portaria nº 2.221 de 09 de outubro de 2014, do Deputado Federal Nelson Meurer, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para custeio das Estratégias Saúde da Família, Estratégias Saúde Bucal e Núcleo de Apoio à Saúde da Família na aquisição de insumos, materiais de laboratório, materiais de expediente, materiais de limpeza, combustíveis e manutenção de veículos.

ANA MARIA ZANETTE BOSA
Presidente do CMS de Chopinzinho

Homologo a Resolução CMS nº 27, de 19 de agosto de 2015, nos termos do Decreto nº 211 de 15 de maio de 2014.

IVOLICIANO LEONARCHEIK
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 28/2015

Súmula: Aprovação do Incentivo Financeiro de Investimento para a implementação do Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Chopinzinho em sua Septuagésima Quinta Reunião Ordinária, realizada no dia 19 de agosto de 2015, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.883/2005, de 15 de junho de 2005, e Decreto Nº 211/2014 de 15 de maio de 2014,

Resolve:

1. Aprovar o Incentivo Financeiro de Investimento para a implementação do Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) para aquisição de um veículo ônibus a ser utilizado no transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde.

ANA MARIA ZANETTE BOSA
Presidente do CMS de Chopinzinho

Homologo a Resolução CMS nº 28, de 19 de agosto de 2015, nos termos do Decreto nº 211 de 15 de maio de 2014.

IVOLICIANO LEONARCHEIK
Secretário Municipal de Saúde

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 27 de agosto de 2015 15:52
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: EVERSON DE QUADROS DA SILVA



Razão Social: EVERSON DE QUADROS DA SILVA05371206965

CPNJ: 18.752.743/0001-83

CPF: 053.712.069-65

RG: 972447650

E-mail: CONT_ALIANCA@HOTMAIL.COM

Endereço:

Cidade / UF: CHOPINZINHO / PR

Licitação visualizada: AQUISICAO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALVENARIA PARA MUROS DO PACO MUNICIPAL

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 26 de agosto de 2015 19:59
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: Gilberto Luiz Dezingrini



Razão Social: Gilberto Luiz Dezingrini
CPNJ: 15.068.616/0001-71
CPF: 847.358.219-53
RG: 62949783
E-mail: maizafatimaalquatti@hotmail.com
Endereço:
Cidade / UF: Chopinzinho / PR

Licitação visualizada: AQUISICAO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALVENARIA PARA MUROS DO PACO MUNICIPAL

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 26 de agosto de 2015 20:17
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: João Carlos dos Santos



Razão Social: João Carlos dos Santos 07650673901

CPNJ: 14.334.631/0001-51

CPF: 076.506.739-01

RG: 105325274

E-mail: jcarlossantos1989@hotmail.com

Endereço:

Cidade / UF: Chopinzinho / PR

Licitação visualizada: AQUISICAO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALVENARIA PARA MUROS DO PACO MUNICIPAL

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 26 de agosto de 2015 20:48
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: João Carlos dos Santos

Razão Social: João Carlos dos Santos 07650673901

CPNJ: 14.334.631/0001-51

CPF: 076.506.739-01

RG: 105325274

E-mail: jcarlossantos2015@hotmail.com

Endereço:

Cidade / UF: Chopinzinho / PR

Licitação visualizada: AQUISICAO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALVENARIA PARA MUROS DO PACO MUNICIPAL

licitacoes chopinzinho



De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 27 de agosto de 2015 15:03
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
 Visualização de Licitação por: RODRIGO FERREIRA DA CRUZ

Razão Social: RODRIGO FERREIRA DA CRUZ

CPNJ: 18.469.330/0001-96

CPF: 032.797.199-17

RG: 86162121

E-mail: jovani.martins@hotmail.com

Endereço:

Cidade / UF: CHOPINZINHO / PR

Licitação visualizada: AQUISICAO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALVENARIA PARA MUROS DO PACO MUNICIPAL

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 26 de agosto de 2015 10:17
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: AMAURI SOMENSI



Razão Social: SOMENSI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CPNJ: 14.904.693/0001-51

CPF: 531.500.319-15

RG: 3444054-9

E-mail: somensi@redembemviver.com.br

Endereço:

Cidade / UF: chopinzinho / PR

Licitação visualizada: AQUISICAO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALVENARIA PARA MUROS DO PACO MUNICIPAL

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 26 de agosto de 2015 11:14
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: RICARDO ALGUSTO SANGALETTI



Razão Social: BJS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CPNJ: 07.730.586/0001-99

CPF: 012.306.941-61

RG: 76593957

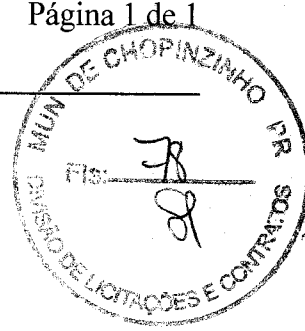
E-mail: ricardo_sangaletti@hotmail.com

Endereço:

Cidade / UF: CHOPINZINHO / PR

Licitação visualizada: AQUISICAO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALVENARIA PARA MUROS DO PACO MUNICIPAL

licitacoes chopinzinho



De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 26 de agosto de 2015 13:36
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: PLINIO ALTAIR PAN

Razão Social: HYPOLITO PAN & CIA LTDA

CPNJ: 79.849.428/0001-63

CPF: 151.019.591-20

RG: 1.398.065-9

E-mail: hpan@wln.com.br

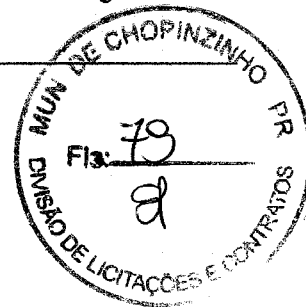
Endereço:

Cidade / UF: CHOPINZINHO / PR

Licitação visualizada: AQUISICAO DE MATERIAIS E CONTRATACAO DE SERVICOS DE ALVENARIA PARA MUROS DO PACO MUNICIPAL

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 28 de agosto de 2015 13:56
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: weverton henrique da silva lopes



Razão Social: ivanete ihoato me
CPNJ: 17.951.972/0001-64
CPF: 024.881.001-45
RG: 16833414
E-mail: wvmoveiseportas@gmail.com
Endereço:
Cidade / UF: chopinzinho / PR

Licitação visualizada: AQUISICAO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALVENARIA PARA MUROS DO PACO MUNICIPAL

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 28 de agosto de 2015 11:50
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: ELCINTIA FERREIRA



Razão Social: BRAGATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CPNJ: 95.443.040/0001-14

CPF: 073.045.439-81

RG: 106143625

E-mail: cintiafc12@hotmail.com

Endereço:

Cidade / UF: CHOPINZINHO / PR

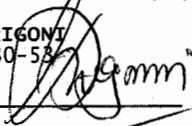
Licitação visualizada: AQUISICAO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALVENARIA PARA MUROS DO PACO MUNICIPAL

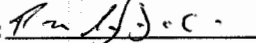


PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

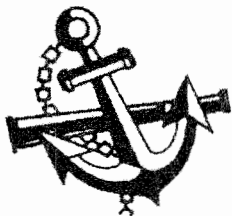
Pg: 1

Credenciamento a Abertura e Julgamento do Processo No 155/2015 Pregao No 60/2015

Razao Social: 21 - HYPOLITO PAN & CIA LTDA
Credenciado: Sim
CNPJ: 79.849.428/0001-63
Endereco: Avenida XV de Novembro, 3.884 - Centro
Bairro: Centro
CEP: 85560-000 UF: PR Telefone: (46) 3242 - 1239
E-mail:
Representada por: DELVINO GENTIL RIGONI
RG: 00.000.000-0 CPF: 157.777.580-53
Telefone:
E-mail: Assinatura: 

Razao Social: 4888 - RODRIGO FERREIRA DA CRUZ
Credenciado: Sim
CNPJ: 18.469.330/0001-96
Endereco:
Bairro:
CEP: - 0 UF: PR Telefone:
E-mail:
Representada por: RODRIGO FERREIRA DA CRUZ
RG: 08.616.212-1 CPF: 032.797.199-17
Telefone:
E-mail: Assinatura: 





ANCORA COMERCIAL

Hypólito Pan & Cia Ltda.

Fone (46) 3242-1239 e 3242-1347

CNPJ 79.849.428/0001-63

INSCR. EST. 31200068-7

Av. XV de Novembro, 3884 - Centro

85560-000

Chopinzinho

Paraná



Anexo 2

Proposta de Preços

Referência: Município de Chopinzinho - Pregão presencial- edital n º60/2015

Lote 01 - Materiais

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total R\$
1	8.000	Und.	Tijolo 11,5x14x24	Celso	R\$ 0,62	R\$ 4.960,00
2	33	Und.	Coluna Armada 7x14x6M	A.Mittal	R\$ 44,80	R\$ 1.478,40
3	10	Und.	Coluna Armada 7x27x6M	A.Mittal	R\$ 47,90	R\$ 479,00
4	15	Und.	Treliça 8cm de altura / 12M	A.Mittal	R\$ 32,18	R\$ 482,70
5	30	Und.	Barra de ferro 10mm/12M	A.Mittal	R\$ 23,90	R\$ 717,00
6	50	Und.	Barra de ferro 05mm/12M	A.Mittal	R\$ 5,95	R\$ 297,50
7	10	Kg	Prego 17x27 (2cabeças)	Gerdau	R\$ 7,59	R\$ 75,90
8	10	Kg	Prego 17x27 mm	Gerdau	R\$ 5,39	R\$ 53,90
9	10	Rolos	Arame recozido	Hocaiz	R\$ 4,95	R\$ 49,50
10	36	Litro	Aditivo imper. para reboco	Rebocal	R\$ 3,49	R\$ 125,64
11	160	Sacas	Cimento tipo Portland cpll(nbr11578/50)	Votoran	R\$ 25,50	R\$ 4.080,00
12	50	Sacas	Cal hidratada - 20Kg	S.Fco	R\$ 6,80	R\$ 340,00
13	8	Litros	Aditivo para trabalhabilidade da argamassa	Rebocal	R\$ 4,40	R\$ 35,20
TOTAL R\$						R\$ 13.174,74

Lote 2 - Serviços

Item	Quant.	Und.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
14	266,85	m²	Construção de muro em alvenaria, rebocado e com blocos cerâmicos assentados, com todos os requadros e acabamentos inclusos, também executar escada em alvenaria no Novo Passo Municipal, conforme projeto anexo.	x	x
15	125	m²	Reboco em muros existentes	x	x

Obs. Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos

Validade da Proposta : 60 (sessenta) dias

Prazo de execução : 30 (trinta) dias

Plínio Altair Pan

Sócio Proprietário

CPF: 151.019.591-20 RG:1.391.065-9

Chopinzinho, 11 de setembro de 2015

79 849 428/0001-63

HYPOLITO PAN



Rodrigo Ferreira da Cruz
18.469.330/0001-96
Rua Pedro Dalpiva, 4120 – Bairro Nsa Sra Aparecida

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:
Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 60/2015

lote 02

Item	Quant.	Unid.	Produtos	Marca	Vlr Uni.	Vlr Total
14	266,85	M2	Construção de muro em alvenaria, rebocado e com blocos cerâmicos assentados, com todos os requadros e acabamentos inclusos, também executar escada em alvenaria no Novo Paço Municipal, conforme projeto anexo.		60,00	16.011,00
15	125	M2	Reboco em muros existentes		12,00	1.500,00

Total geral: 17.511,00 (dezessete mil, quinhentos e onze reais)

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Chopinzinho, 10 de setembro 2014.

Nome completo: Rodrigo Ferreira da Cruz
Cargo na Empresa: Proprietário
CPF: 032.797.199-17
RG: 8.616.212-1
DADOS BANCARIOS:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 110/2015	VALIDADE: 31/12/2015
NOME OU RAZÃO SOCIAL: HYPÓLITO PAN & CIA LTDA	
ENDEREÇO: Avenida XV de Novembro, 3.884 – Centro.	
CEP: 85.560-000	CIDADE: Chopinzinho, PR
DATA DA CONSTITUIÇÃO: 21/09/1966 Junta Comercial: 41200970856 03/11/1964	CNPJ.: 79.849.428/0001-63 INSC. ESTADUAL: 31200068-77
DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil – Agência 0842-7 – c/c nº 586-X CEF – Agência nº 1932 – c/c nº 1/3	
FONE: (046) 3242-1347	FAX: (46) 3242-1501
DIRIGENTES OU SÓCIOS: Plínio Altair Pan CPF nº 151.019.591-20 RG: 1398065-9 SSSPR	
RAMO DE ATIVIDADE: Comércio Varejista de Armas e Munições, Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral, Comércio Varejista de Artigos de Armário, Comércio Varejista de Artigos de Caça, Pesca e Camping, Comércio Varejista de Cosméticos, Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal.	

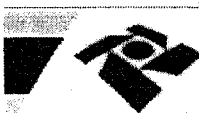
Chopinzinho, 24 de agosto de 2015.


DELAIR VILMAR AMBROSINI
Presidente da Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

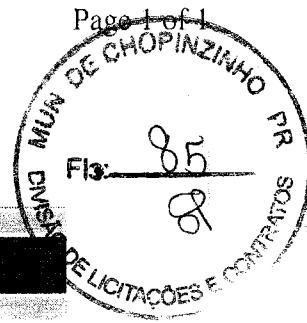



Participa

Acesso à informação



Receita Federal

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HYPOLITO PAN & CIA LTDA. - EPP
CNPJ: 79.849.428/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 16:36:42 do dia 03/08/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/01/2016.

Código de controle da certidão: **DB80.1594.AD72.CFFB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta



Preparar página
para impressão

Paulo S.C.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013527218-11

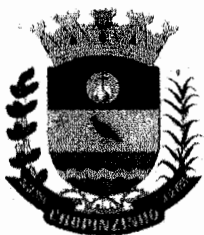
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **79.849.428/0001-63**
Nome: **HYPOLITO PAN & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/12/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont 2883

85560-000

CHOPINZINHO



CERTIDAO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA EMPRESAS

CERTIDAO NUMERO
01465/2015

No CADASTRO DA EMPRESA 2040

LOCALIZACAO DA EMPRESA

Razao Social: HYPOLITO PAN & CIA LTDA

CPF/CNPJ.....: 79.849.428/0001-63

Endereco.....: AVN XV DE NOVENBRO

Bairro.....: CENTRO

Cidade.....: CHOPINZINHO

RG/Inscr.....: 31200068-O

Numero.....: 3884

CEP.....: 85560000

UF.....: PR

PARA No....: 407/1966

FINALIDADE...: PARA FINS DE COMPROVACAO DE REGULARIDADE.

OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informacoes prestadas pelos orgaos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NAO CONSTA DEBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou nao em Divida Ativa, ate a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dividas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A presente CERTIDAO tem validade por 60 (SESSENTA) dias.

Requerente: O MESMO.

Chopinzinho, Pr, 27 de Agosto de 2015.

PAULO CESAR ROMITE

Matrícula 1450-6

Divisão de Tributação

Decreto nº 0092013

PREFEITURA MUNICIPAL

DE CHOPINZINHO

CNPJ 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, 2883

CHOPINZINHO - PARANÁ

Aut. Doc.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HYPOLITO PAN & CIA LTDA. - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 79.849.428/0001-63

Certidão nº: 123257886/2015

Expedição: 24/08/2015, às 16:00:18

Validade: 19/02/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que HYPOLITO PAN & CIA LTDA. - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 79.849.428/0001-63, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assinatura manuscrita: *Ass. D.C.*

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 79849428/0001-63
Razão Social: HYPOLITO PAN E CIA LTDA
Nome Fantasia: FERRAGENS PAN
Endereço: AV XV DE NOVEMBRO 3884 SALA / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

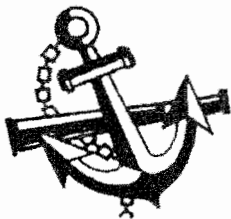
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/08/2015 a 11/09/2015

Certificação Número: 2015081302432194559151

Informação obtida em 24/08/2015, às 10:49:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ANCORA COMERCIAL

Hypólito Pan & Cia Ltda.

Fone (46) 3242-1239 e 3242-1347

CNPJ 79.849.428/0001-63

INSCR. EST. 31200068-77

Av. XV de Novembro, 3884 - Centro

85560-000

Chopinzinho

Paraná



ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

HYPOLITO PAN & CIA. LTDA. CNPJ n.º 79.849.428/0001-63 sediada na Av XV de Novembro n.º 3884, em CHOPINZINHO-pr por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º 60/2015**, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescida pela Lei n.º 9.854/99.

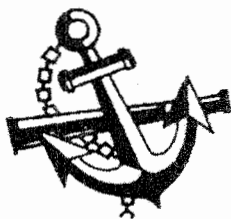
IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho, PR, 11 de setembro de 2015.

79 849 428/0001-63

**HYPÓLITO PAN
& CIA LTDA.**

Av. XV de Novembro, 3884 ... C
85560-000 CHOPINZINHO



ANCORA COMERCIAL

Hypólito Pan & Cia Ltda.

Fone (46) 3242-1239 e 3242-1347

CNPJ 79.849.428/0001-63

INSCR. EST. 31200068-11

Av. XV de Novembro, 3884 - Centro

85560-000

Chopinzinho

- Paraná



ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa Hypólito Pan e Cia Ltda. devidamente inscrita no CNPJ nº 79.849.428/0001-63, com endereço na Rua Av XV de novembro, nº 3884, Bairro Centro, CEP 85.560-00 na cidade de Chopinzinho Estado do Paraná, telefone (046) 3242-1239 **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, PR, 11 de Setembro de 2015.

Plinio Altair Pan

79 849 428/0001-63

**HYPÓLITO PAN
& CIA LTDA.**

Av. XV de Novembro, 3884 - C

85560-000 CHOPINZINHO



ANCORA COMERCIAL

Hypólito Pan & Cia Ltda.

Fone (46) 3242-1239 e 3242-1347

CNPJ 79.849.428/0001-63

INSCR. EST. 31200068-77

Av. XV de Novembro, 3884 - Centro

85560-000

Chopinzinho



ANEXO 3

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. DELVINO GENTIL RIGONI, Carteira de Identidade n.º 13.662.837-2 inscrito no CPF n.º 157.777.580-53, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Chopinzinho, 11 de setembro de 2015.

Plinio Altair Pan

79 849 428/0001-63
HYPÓLITO PAN
& CIA LTDA.

Av. XV de Novembro, 3884 - C
85560-000 CHOPINZINHO



ANCORA COMERCIAL

Hypólito Pan & Cia Ltda.

Fone (46) 3242-1239 e 3242-1347

CNPJ 79.849.428/0001-63

INSCR. EST. 31200068-7

Av. XV de Novembro, 3884 - Centro

85560-000

Chopininho

Paraná



ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: Hypolito Pan e Cia Ltda.

ENDEREÇO: Av XV de novembro, 3884

CNPJ:79.849.428/0001-63 FONE/FAX: (046)3242-1239

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 60/2015, instaurado pelo Município de Chopininho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopininho,PR, 11 de Setembro de 2015.

Plinio Altair Pan

CPF:151.019.591-20

RG:1398065-9

Cargo:Sócio Administrador

79 849 428/0001-63
HYPÓLITO PAN
& CIA LTDA.

Av. XV de Novembro, 3884 - C
85560-000 CHOPINZINHO



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial HYPOLITO PAN & CIA LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0097085-6	CNPJ 79.849.428/0001-63	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 03/11/1964	Data de Início de Atividade 03/11/1964
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV XV DE NOVENBRO, 3884, CENTRO, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000			
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS, FERRAMENTAS, PRODUTOS METALÚRGICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, DE PINTURA, ARTIGOS DESPORTIVOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING, BAZAR E ARMARINHOS, PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, DE HIGIENE PESSOAL, E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, GÁS DE COZINHA PARA USO DOMÉSTICO "GLP", ARMAS E MUNIÇÕES E PRODUTOS A FINS.			
Capital: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
HYPOLITO PAN 005.794.249-87	22.800,00	SOCIO	Sócio Gerente
PLINIO ALTAIR PAN 151.019.591-20	27.600,00	SOCIO	Sócio Gerente
LEONORA PAN 487.021.889-53	9.600,00	SOCIO	Sócio Gerente
Último Arquivamento Data: 27/06/2013 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CHOPINZINHO - PR, 25 de agosto de 2015

15/544911-7



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

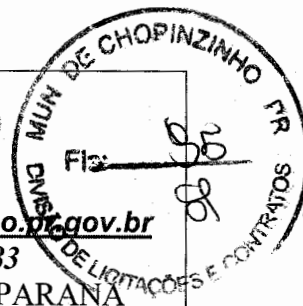
JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



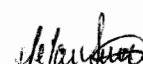
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

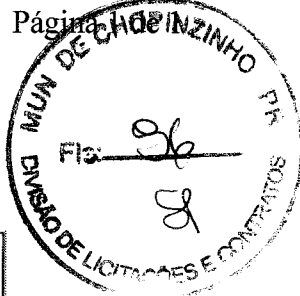
CERTIFICADO Nº. 112/2015	VALIDADE: 31/12/2015
NOME OU RAZÃO SOCIAL: RODRIGO FERREIRA DA CRUZ 03279719917	
ENDEREÇO: Rua Pedro Dalpiva, nº 4120, Bairro Nossa Senhora Aparecida – Cohapar 9	
CEP: 85.560-000	CIDADE: <i>Chopinzinho - PR</i>
DATA DA CONSTITUIÇÃO: 11/07/2013 Junta Comercial: MEI	CNPJ.: 18.469.330/0001-969 INSC. ESTADUAL:
DADOS BANCÁRIOS: CEF 1932 – 001 – 21737 – 7 e-mail: rodrigoferreiradacruz@hotmail.com	
FONE: (46) 9121-2232	FAX:
DIRIGENTES OU SÓCIOS: RODRIGO FERREIRA DA CRUZ CPF: 032.797.199-17 RG: 86162121	
RAMO DE ATIVIDADE: Obras de Alvenaria, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Instalação e manutenção elétrica.	

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 27 de agosto de 2015.


DELAIR VILMAR AMBROSINI
Presidente Comissão de Licitação e



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18469330/0001-96
Razão Social: RODRIGO FERREIRA DA CRUZ 03279719917
Nome Fantasia: RDKS CONSTRUÇÕES
Endereço: RUA PEDRO DALPIVA 4120 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/09/2015 a 30/09/2015

Certificação Número: 2015090107080447455301

Informação obtida em 10/09/2015, às 14:45:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RODRIGO FERREIRA DA CRUZ 03279719917
CNPJ: 18.469.330/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:35:17 do dia 06/10/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/04/2016.

Código de controle da certidão: **F244.A990.7EE3.1D53**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RODRIGO FERREIRA DA CRUZ 03279719917 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.469.330/0001-96

Certidão n°: 140703980/2015

Expedição: 10/09/2015, às 14:25:41

Validade: 07/03/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RODRIGO FERREIRA DA CRUZ 03279719917 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **18.469.330/0001-96**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

RODRIGO FERREIRA DA CRUZ
18.469.330/0001-96
Rua Pedro Dalpiva, 4120 – Bairro Nsa Sra Aparecida



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

Rodrigo Ferreira da Cruz, inscrita no CNPJ n.º 18.469.330/0001-96, sediada na rua Pedro Dalpiva, 4120, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º 60/2015**, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidonea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho, 27 de agosto de 2015.

Rodrigo Ferreira da Cruz
Proprietário
CPF 032797199-17

Rodrigo Ferreira da Cruz
18.469.330/0001-96
Rua Pedro Dalpiva, 4120 – Bairro Nsa Sra Aparecida



DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa Rodrigo Ferreira da Cruz, devidamente inscrita no CNPJ nº 18.469.330/0001-96, com endereço na Rua Pedro Dalpiva, 4120, bairro Nsa Sra Aparecida, CEP 85560-000, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, telefone (46) 9121 2232-, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 27 de agosto de 2015..

Rodrigo Ferreira da Cruz
Proprietário
CPF 032797199-17

RODRIGO FERREIRA DA CRUZ
18.469.330/0001-96
Rua Pedro Dalpiva, 4120 – Bairro Nsa Sra Aparecida



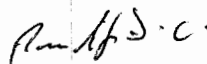
DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

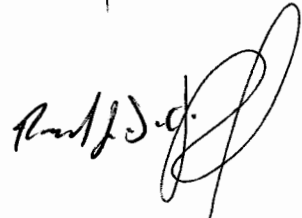
PROPONENTE: Rodrigo Ferreira da Cruz
Endereço: Rua Pedro Dalpiva, 4120 – Nsa Sra Aparecida – Chopinzinho
CNPJ: 18.469.330/0001-961 - 46 9121 2232

o representante legal de Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do Procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 60/2015, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 27 de agosto de 2015..


Rodrigo Ferreira da Cruz
Proprietário
CPF 032797199-17



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2015

Às treze e trinta horas do dia onze de setembro de dois mil e quinze, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro, sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 467/2014, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 60/2015, para Aquisição de materiais e contratação de serviços de alvenaria para muros do paço municipal. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes, encerrou-se às 14:00 horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes das seguintes empresas, a saber:

HYPÓLITO PAN & CIA LTDA – EPP

RODRIGO FERREIRA DA CRUZ - MEI

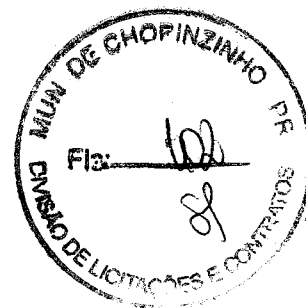
Como previa o edital, às catorze horas o Pregoeiro informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresas quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura dos envelopes de propostas de preços apresentada pela licitante, de onde foi constatado que atenderam aos requisitos do Edital e apresentaram os preços iniciais conforme Mapa de Preços em Anexo. Na sequência iniciou-se a etapa de lances. Encerrado os lances verbais e as negociações para os ITENS, passou-se a análise dos envelopes de habilitação. As empresas ofertantes dos menores preços tiveram suas documentações verificadas e achadas conformes, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar 123/06. Os representantes presentes vistaram as documentações não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Finalizada a etapa competitiva e habilitada as empresas ofertantes dos menores preços, o Pregoeiro declarou as respectivas empresas vencedoras, sendo que as Empresas vencedoras foram:

EMPRESA	VALOR ADJUDICADO R\$
HYPÓLITO PAN & CIA LTDA – EPP	13.174,74
RODRIGO FERREIRA DA CRUZ - MEI	17.511,00

Os presentes não manifestaram interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 60/2015, e considerando que: 1) as propostas das empresas vencedoras satisfizeram às exigências do Edital; 2) as empresas vencedoras encontram-se devidamente habilitadas quanto à documentação exigida; 3) os preços cotados estão dentro do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou os Itens, objeto da Licitação às empresas vencedoras, respectivamente. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que oportunamente será convocado o representante da empresa vencedora do respectivo ITEM, para a assinatura do Contrato e os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro
Onério Cambruzzi Filho – Equipe de apoio
Clévis Trindade da Silva - Equipe de apoio

[Handwritten signatures]
Alencar Przendziuk
Onério Cambruzzi Filho
Clévis Trindade da Silva



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

ANTES DOS LANCES

Condição de Pagamento.: Até 30 dias após a entrega dos produtos.
Validade da Proposta...: 60 Dias
Prazo de Execução.....: 30 Dias

Relação dos Proponentes

Código	Nome
21	HYPOLITO PAN & CIA LTDA
98	RODRIGO FERREIRA DA CRUZ

CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
79.849.428/0001-63
18.469.330/0001-96

Lote/Item Quantidade Un. Med. Descrição	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo
0001/0001 Quantidade 8.000,00 Un Tijolo 11,50 x 14 x 24	HYPOLITO PAN & CIA LTDA Valor Unitario Quantidade Valor Total	0,6200 8.000,00 4.960,00 30 Dias	RODRIGO FERREIRA DA CRUZ Item não cotado pelo Fornecedor	
0001/0002 Quantidade 33,00 Un Coluna armada 9 x 14 / 7m	HYPOLITO PAN & CIA LTDA Valor Unitario Quantidade Valor Total	44,8000 33,00 1.478,40 30 Dias	RODRIGO FERREIRA DA CRUZ Item não cotado pelo Fornecedor	
0001/0003 Quantidade 10,00 Un Coluna armada 7 x 27 / 7m	HYPOLITO PAN & CIA LTDA Valor Unitario Quantidade Valor Total	47,9000 10,00 479,00 30 Dias	RODRIGO FERREIRA DA CRUZ Item não cotado pelo Fornecedor	
0001/0004 Quantidade 15,00 Un Trelica, 8cm de altura / 12m	HYPOLITO PAN & CIA LTDA Valor Unitario Quantidade Valor Total	32,1800 15,00 482,70 30 Dias	RODRIGO FERREIRA DA CRUZ Item não cotado pelo Fornecedor	
001/0005 Quantidade 30,00 Un Barra de ferro 10mm / 12m	HYPOLITO PAN & CIA LTDA Valor Unitario Quantidade Valor Total	23,9000 30,00 717,00 30 Dias	RODRIGO FERREIRA DA CRUZ Item não cotado pelo Fornecedor	
0001/0006 Quantidade 50,00 Un Barra de ferro 5mm / 12m	HYPOLITO PAN & CIA LTDA Valor Unitario Quantidade Valor Total	5,9500 50,00 297,50 30 Dias	RODRIGO FERREIRA DA CRUZ Item não cotado pelo Fornecedor	
0001/0007 Quantidade 10,00 Kg Prego 17 x 27 (duas cabecas)	HYPOLITO PAN & CIA LTDA Valor Unitario Quantidade Valor Total	7,5900 10,00 75,90 30 Dias	RODRIGO FERREIRA DA CRUZ Item não cotado pelo Fornecedor	
0001/0008 Quantidade 10,00 Kg Prego 17 x 27 mm	HYPOLITO PAN & CIA LTDA Valor Unitario Quantidade Valor Total	5,3900 10,00 53,90 30 Dias	RODRIGO FERREIRA DA CRUZ Item não cotado pelo Fornecedor	
0001/0009 Quantidade 10,00 Rl Arame recozido	HYPOLITO PAN & CIA LTDA Valor Unitario Quantidade Valor Total	4,9500 10,00 49,50 30 Dias	RODRIGO FERREIRA DA CRUZ Item não cotado pelo Fornecedor	
0001/0010 Quantidade 36,00 L Aditivo impermeabilizante para	HYPOLITO PAN & CIA LTDA Valor Unitario Quantidade Valor Total	3,4900 36,00 125,64 30 Dias	RODRIGO FERREIRA DA CRUZ Item não cotado pelo Fornecedor	



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

ANTES DOS LANCES

		30 Dias	
0001/0012	HYPOLITO PAN & CIA LTDA		RODRIGO FERREIRA DA CRUZ
Quantidade 50,00	Valor Unitario 6,8000		Item nao cotado pelo Fornecedor
Sc.	Quantidade 50,00		
Cal hidratada - 20 Kg	Valor Total 340,00		
		30 Dias	
1/0013	HYPOLITO PAN & CIA LTDA		RODRIGO FERREIRA DA CRUZ
Quantidade 8,00	Valor Unitario 4,4000		Item nao cotado pelo Fornecedor
L	Quantidade 8,00		
Aditivo pata trabalhabilidade	Valor Total 35,20		
		30 Dias	
0001/0014	RODRIGO FERREIRA DA CRUZ		HYPOLITO PAN & CIA LTDA
Quantidade 266,85	Valor Unitario 60,0000		Item nao cotado pelo Fornecedor
M²	Quantidade 266,85		
Construcao de muro em alvenari	Valor Total 16.011,00		
		30 Dias	
0001/0015	RODRIGO FERREIRA DA CRUZ		HYPOLITO PAN & CIA LTDA
Quantidade 125,00	Valor Unitario 12,0000		Item nao cotado pelo Fornecedor
M²	Quantidade 125,00		
Reboco em muros existentes	Valor Total 1.500,00		
		30 Dias	

Sugestao por Menor Preco Unitario

21 - HYPOLITO PAN & CIA LTDA

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0001	8.000,00	0,6200	4.960,00	
0001/0002	33,00	44,8000	1.478,40	
0001/0003	10,00	47,9000	479,00	
0001/0004	15,00	32,1800	482,70	
0001/0005	30,00	23,9000	717,00	
0001/0006	50,00	5,9500	297,50	
0001/0007	10,00	7,5900	75,90	
0001/0008	10,00	5,3900	53,90	
0001/0009	10,00	4,9500	49,50	
0001/0010	36,00	3,4900	125,64	
0001/0011	160,00	25,5000	4.080,00	
0001/0012	50,00	6,8000	340,00	
0001/0013	8,00	4,4000	35,20	

Total do Fornecedor: 13.174,74

4888 - RODRIGO FERREIRA DA CRUZ

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0014	266,85	60,0000	16.011,00	
0001/0015	125,00	12,0000	1.500,00	

Total do Fornecedor: 17.511,00

Valor da compra total com os menores precos unitarios:

30.685,74

Pan 1/5-C.



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

Condição de Pagamento.: Até 30 dias após a entrega dos produtos.
Validade da Proposta...: 60 Dias
Prazo de Execução.....: 30 Dias

Relação dos Proponentes

Código	Nome
21	HYPOLITO PAN & CIA LTDA
98	RODRIGO FERREIRA DA CRUZ

CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
79.849.428/0001-63
18.469.330/0001-96

Lote/Item Quantidade Unid. Med. Descrição	Fornecedor Valor Unitário Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitário Quantidade Valor Total Marca	Prazo
0001/0001 Quantidade 8.000,00 Un Tijolo 11,50 x 14 x 24	HYPOLITO PAN & CIA LTDA Valor Unitário Quantidade Valor Total	0,6200 8.000,00 4.960,00 30 Dias	RODRIGO FERREIRA DA CRUZ Item não cotado pelo Fornecedor	
0001/0002 Quantidade 33,00 Un Coluna armada 9 x 14 / 7m	HYPOLITO PAN & CIA LTDA Valor Unitário Quantidade Valor Total	44,8000 33,00 1.478,40 30 Dias	RODRIGO FERREIRA DA CRUZ Item não cotado pelo Fornecedor	
0001/0003 Quantidade 10,00 Un Coluna armada 7 x 27 / 7m	HYPOLITO PAN & CIA LTDA Valor Unitário Quantidade Valor Total	47,9000 10,00 479,00 30 Dias	RODRIGO FERREIRA DA CRUZ Item não cotado pelo Fornecedor	
0001/0004 Quantidade 15,00 Un Trelca, 8cm de altura / 12m	HYPOLITO PAN & CIA LTDA Valor Unitário Quantidade Valor Total	32,1800 15,00 482,70 30 Dias	RODRIGO FERREIRA DA CRUZ Item não cotado pelo Fornecedor	
001/0005 Quantidade 30,00 Un Barra de ferro 10mm / 12m	HYPOLITO PAN & CIA LTDA Valor Unitário Quantidade Valor Total	23,9000 30,00 717,00 30 Dias	RODRIGO FERREIRA DA CRUZ Item não cotado pelo Fornecedor	
0001/0006 Quantidade 50,00 Un Barra de ferro 5mm / 12m	HYPOLITO PAN & CIA LTDA Valor Unitário Quantidade Valor Total	5,9500 50,00 297,50 30 Dias	RODRIGO FERREIRA DA CRUZ Item não cotado pelo Fornecedor	
0001/0007 Quantidade 10,00 Kg Prego 17 x 27 (duas cabecas)	HYPOLITO PAN & CIA LTDA Valor Unitário Quantidade Valor Total	7,5900 10,00 75,90 30 Dias	RODRIGO FERREIRA DA CRUZ Item não cotado pelo Fornecedor	
0001/0008 Quantidade 10,00 Kg Prego 17 x 27 mm	HYPOLITO PAN & CIA LTDA Valor Unitário Quantidade Valor Total	5,3900 10,00 53,90 30 Dias	RODRIGO FERREIRA DA CRUZ Item não cotado pelo Fornecedor	
0001/0009 Quantidade 10,00 Rl Arame recozido	HYPOLITO PAN & CIA LTDA Valor Unitário Quantidade Valor Total	4,9500 10,00 49,50 30 Dias	RODRIGO FERREIRA DA CRUZ Item não cotado pelo Fornecedor	
0001/0010 Quantidade 36,00 L Aditivo impermeabilizante para	HYPOLITO PAN & CIA LTDA Valor Unitário Quantidade Valor Total	3,4900 36,00 125,64 30 Dias	RODRIGO FERREIRA DA CRUZ Item não cotado pelo Fornecedor	



MAPA COMPARATIVO DE PRECOS

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

		30 Dias	
0001/0012		HYPOLITO PAN & CIA LTDA	RODRIGO FERREIRA DA CRUZ
Quantidade	50,00	Valor Unitario	Item nao cotado pelo Fornecedor
Sc.		Quantidade	
Cal hidratada - 20 Kg		Valor Total	
		30 Dias	
1/0013		HYPOLITO PAN & CIA LTDA	RODRIGO FERREIRA DA CRUZ
Quantidade	8,00	Valor Unitario	Item nao cotado pelo Fornecedor
L		Quantidade	
Aditivo pata trabalhabilidade		Valor Total	
		30 Dias	
0001/0014		RODRIGO FERREIRA DA CRUZ	HYPOLITO PAN & CIA LTDA
Quantidade	266,85	Valor Unitario	Item nao cotado pelo Fornecedor
M²		Quantidade	
Construcao de muro em alvenari		Valor Total	
		30 Dias	
0001/0015		RODRIGO FERREIRA DA CRUZ	HYPOLITO PAN & CIA LTDA
Quantidade	125,00	Valor Unitario	Item nao cotado pelo Fornecedor
M²		Quantidade	
Reboco em muros existentes		Valor Total	
		30 Dias	

Sugestao por Menor Preco Unitario

21 - HYPOLITO PAN & CIA LTDA

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0001	8.000,00	0,6200	4.960,00	
0001/0002	33,00	44,8000	1.478,40	
0001/0003	10,00	47,9000	479,00	
0001/0004	15,00	32,1800	482,70	
0001/0005	30,00	23,9000	717,00	
0001/0006	50,00	5,9500	297,50	
0001/0007	10,00	7,5900	75,90	
0001/0008	10,00	5,3900	53,90	
0001/0009	10,00	4,9500	49,50	
0001/0010	36,00	3,4900	125,64	
0001/0011	160,00	25,5000	4.080,00	
0001/0012	50,00	6,8000	340,00	
0001/0013	8,00	4,4000	35,20	

Total do Fornecedor: 13.174,74

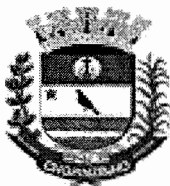
4888 - RODRIGO FERREIRA DA CRUZ

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0014	266,85	60,0000	16.011,00	
0001/0015	125,00	12,0000	1.500,00	

Total do Fornecedor: 17.511,00

Valor da compra total com os menores precos unitarios:

30.685,74



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 383

85.560-000

CHOPINZINHO



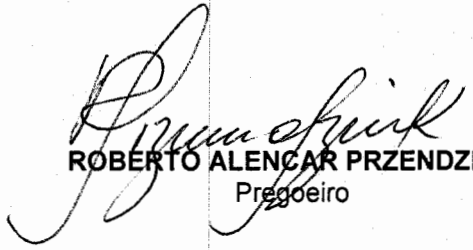
ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Nº 60/2015

Tendo em vista o resultado do **Pregão nº 60/2015**, para aquisição de materiais e contratação de serviços de alvenaria para muros do paço municipal e não havendo interposição recursal, eu, **ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total – R\$	Empresa(s)
1	4.960,00	HYPÓLITO PAN & CIA LTDA
2	1.478,40	HYPÓLITO PAN & CIA LTDA
3	479,00	HYPÓLITO PAN & CIA LTDA
4	482,70	HYPÓLITO PAN & CIA LTDA
5	717,00	HYPÓLITO PAN & CIA LTDA
6	297,50	HYPÓLITO PAN & CIA LTDA
7	75,90	HYPÓLITO PAN & CIA LTDA
8	53,90	HYPÓLITO PAN & CIA LTDA
9	49,50	HYPÓLITO PAN & CIA LTDA
10	125,64	HYPÓLITO PAN & CIA LTDA
11	4.080,00	HYPÓLITO PAN & CIA LTDA
12	340,00	HYPÓLITO PAN & CIA LTDA
13	35,20	HYPÓLITO PAN & CIA LTDA
14	16.011,00	RODRIGO FERREIRA DA CRUZ
15	1.500,00	RODRIGO FERREIRA DA CRUZ

CHOPINZINHO, PR., 11/09/2015


ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Pregoeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883 F13: 107
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 60/2015

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço nº 60/2015, para aquisição de materiais e contratação de serviços de alvenaria para muros do paço municipal e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
HYPÓLITO PAN & CIA LTDA	13.174,74
RODRIGO FERREIRA DA CRUZ	17.511,00

Que apresentaram os menores Preços.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração dos Contratos.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11/09/2015.


ROGÉRIO MASETTO
Prefeito em Exercício



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, 85.560-000
CHOPINZINHO

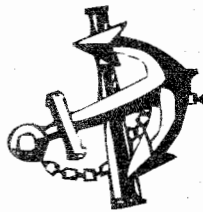


Espécie: Extrato do Contrato nº 234/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Hypólito Pan & Cia Ltda - EPP. CNPJ: 79.849.428/0001-63. Objeto: Aquisição de materiais para construção de muros no paço municipal. Valor Total R\$ 13.174,74 (treze mil, cento e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos). Elementos de Despesa: 688-689-837-838-697. Origem: Pregão Presencial nº 60/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 11/09/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Plínio Pan, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 235/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Rodrigo Ferreira da Cruz - MEI. CNPJ: 18.469.330/0001-96. Objeto: Contratação de serviços para construção de muros no paço municipal. Valor Total R\$ 17.511,00 (dezessete mil, quinhentos e onze reais). Elementos de Despesa: 688-689-837-838-697. Origem: Pregão Presencial nº 60/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 11/09/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Rodrigo Ferreira da Cruz, pela Empresa.

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL 060/2015
ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: RODRIGO FERREIRA DA CRUZ
ENDEREÇO: RUA PEDRO DALPIVA, 4120, BAIRRO NSA SRA APARECIDA
FONE: 46 9121 2232
CNPJ: 18.469.330/00196





ANELARA COMERCIAL

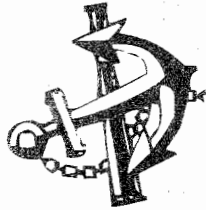
Hypólito Pan & Cia Ltda.

Fone (46) 3242-1239 / 3242-1347

Av. XV de Novembro, 3884 - Centro - 85.560-000 - Chopinzinho - Paraná

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 60/2015 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: HYPOLITO PAN & CIA LTDA
CNPJ: 79.849.428/0001-63





ANGRA COMERCIAL

Hypólito Pan & Cia Ltda.

Fone (46) 3242-1239 / 3242-1347

Av. XV de Novembro, 3884 - Centro - 85.560-000 - Chopinzinho - Paraná

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 60/2015 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: HYPOLITO PAN & Cª. LTDA.
CNPJ: 79.849.428/0001-63



PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL 060/2015
ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: RODRIGO FERREIRA DA CRUZ
ENDEREÇO: RUA PEDRO DALPIVA, 4120, BAIRRO NSA SRA APARECIDA
FONE: 46 9121 2232
CNPJ: 18.469.330/00196





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CONTRATO Nº 234/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA HYPÓLITO PAN & CIA LTDA - EPP.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: HYPÓLITO PAN & CIA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 3.884, Bairro Centro, CEP: 85.560-000, Fone (46) 3242 - 1239, Chopinzinho, Paraná - BR, com CNPJ nº 79.849.428/0001-63, Inscrição Estadual nº 3120068-77, neste ato representada Legalmente pelo senhor Plínio Pan, portador do CPF nº 151.019.591-20 e do RG nº 1.391.065-9 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 155/2015, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 60/2015, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

LOTE 01 - MATERIAIS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. – R\$	Total – R\$
01	8.000	Unid.	Tijolo 11,50 x 14 x 24	0,62	4.960,00
02	33	Unid.	Coluna armada 9 x 14 / 7m	44,80	1.478,40
03	10	Unid.	Coluna armada 7 x 27 / 7m	47,90	479,00
04	15	Unid.	Treliça, 8cm de altura / 12m	32,18	482,70
05	30	Unid.	Barra de ferro 10mm / 12m	23,90	717,00
06	50	Unid.	Barra de ferro 5mm / 12m	5,95	297,50
07	10	Kg.	Prego 17 x 27 (duas cabeças)	7,59	75,90
08	10	Kg.	Prego 17 x 27 mm	5,39	53,90
09	10	Rolos	Arame recozido	4,95	49,50
10	36	Litro	Aditivo impermeabilizante para reboco	3,49	125,64
11	160	Sacas	Cimento Tipo Portland cp ii (nbr11578) - 50 Kg	25,50	4.080,00
12	50	Sacas	Cal hidratada – 20 Kg	6,80	340,00
13	8	Litros	Aditivo pata trabalhabilidade da argamassa	4,40	35,20
TOTAL LOTE 01 – R\$					13.174,74

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O FORNECEDOR se compromete a realizar a entrega dos materiais no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a assinatura do contrato, podendo haver prorrogação de prazo mediante solicitação justificado e aditivo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

12.1. Fica estipulado o Valor de **R\$ 13.174,74 (treze mil, cento e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)**, com todas as despesas já mencionadas incluídas (serviços, encargos sociais, etc...), para a presente licitação, que serão empenhados na seguinte dotação orçamentária: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: 03.01.041220003.2.005.3.3.90.30 (688-689)** e **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS: 08.01.154520010.2.014.3.3.90.39 (837-838) - 08.01.154520010.2.014.3.3.90.30 (697).**

O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos serviços executados da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a execução completa dos serviços. O pagamento fica condicionada à apresentação:

a – Apresentação da CND do INSS.

b – Apresentação da CND do FGTS/CEF.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

10.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA QUARTA- DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, pelo senhor Ronaldo Miotto Martins, CREA-PR 138208/D, CPF: 070.457.669-47 e RG: 9.883.584-9 SSP/PR, técnico devidamente habilitado e credenciado pelo Contratante e que será também Gestor do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA

O Prazo de vigência desse Contrato é de 60 (sessenta) dias após a assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I - No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II - A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III - As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV - A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA NONA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

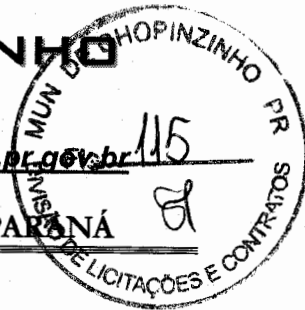
e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



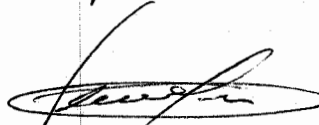
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

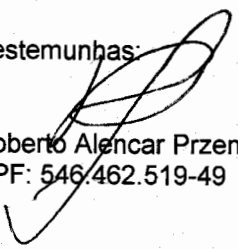
E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 11 de setembro de 2015.


Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto - Prefeito


Hypólito Pan & Cia Ltda - EPP
Plínio Pan – Contratada

Testemunhas:


Roberto Alencar Przendziuk
CPF: 546.462.519-49

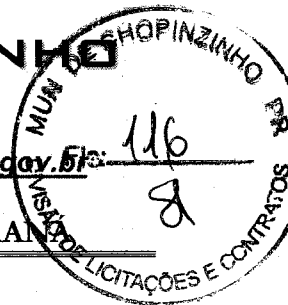
Nome: _____
CPF: _____



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CONTRATO Nº 235/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA RODRIGO FERREIRA DA CRUZ - MEI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: RODRIGO FERREIRA DA CRUZ - MEI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pedro Dalpiva, nº 4.120, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP: 85.560-000, Fone: (46) 9121-2232, Chopinzinho, Paraná - BR, com CNPJ nº 18.469.330/0001-96, neste ato representada Legalmente pelo senhor Rodrigo Ferreira da Cruz, portador do CPF nº 032.797.199-17 e do RG nº 8.616.212-1 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 155/2015, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 60/2015, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

LOTE 02 - SERVIÇOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. – R\$	Total – R\$
14	266,85	M²	Construção de muro em alvenaria, rebocado e com blocos cerâmicos assentados, com todos os requadros e acabamentos inclusos, também executar escada em alvenaria, no Novo Paço Municipal, conforme Projeto Anexo.	60,00	16.011,00
15	125	M²	Reboco em muros existentes	12,00	1.500,00
TOTAL LOTE 02 – R\$					17.511,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O FORNECEDOR se compromete a realizar os serviços licitados concluídos até no máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, podendo haver prorrogação de prazo mediante solicitação justificado e aditivo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

12.1. Fica estipulado o Valor de **R\$ 17.511,00 (dezessete mil, quinhentos e onze reais)**, com todas as despesas já mencionadas inclusas (serviços, encargos sociais, etc...), para a presente licitação, que serão empenhados na seguinte dotação orçamentária: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: 03.01.041220003.2.005.3.3.90.30 (688-689)** e **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS: 08.01.154520010.2.014.3.3.90.39 (837-838) - 08.01.154520010.2.014.3.3.90.30 (697).**

O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos serviços executados da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a execução completa dos serviços. O pagamento fica condicionada à apresentação:

a - Da guia da ART (fornecida pela Contratante).

b – Apresentação da CND do INSS.

c – Apresentação da CND do FGTS/CEF.

d- Relatório de comprovação de recolhimento dos encargos juntos aos empregados da empresa.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



10.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, com o CNPJ nº **76.995.414/0001-60**.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, pelo senhor Ronaldo Miotto Martins, CREA-PR 138208/D, CPF: 070.457.669-47 e RG: 9.883.584-9 SSP/PR, técnico devidamente habilitado e credenciado pelo Contratante e que será também Gestor do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:
- Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;
- Dar ciência à **SECPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros;
- A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.
- Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;
- Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **SECPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;
- Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento;
- Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



- Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;
- Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações de Responsabilidade Técnicas válidas;
- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;
- Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;
- Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;
- Refazer os serviços, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;
- A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

- Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº 8.666/93;
- Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;
- Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;
- Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;
- Supervisionar e acompanhar diretamente todo o serviço da **LICITANTE VENCEDORA**.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA

O Prazo de vigência desse Contrato é de 60 (sessenta) dias após a assinatura.

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º 60/2015. A CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 10 (dez) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

- No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.
- A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.
- As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Handwritten signature

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

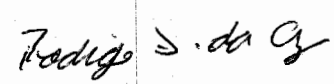
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 11 de setembro de 2015.


Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto - Prefeito


Rodrigo Ferreira da Cruz – MEI
Rodrigo F. da Cruz
Contratada

Testemunhas:

Roberto Alencar Przendziuk
CPF: 546.462.519-49

Nome:
CPF:

Prefeitos do Sudoeste aprovam manifesto contra o Governo Federal



REPORTAGEM ESPECIAL

PG. 05

Condutor de moto perde a vida ao bater em vaca no meio da rodovia em Chopinzinho

SEGURANÇA

PG. 11

Chopinzinho realizou a Conferência de Políticas para as Mulheres

MULHER

PG. 03

Livro sobre o "Coronel Vivida" foi lançado no município

CULTURA

PG. 04

Secretaria de Saúde de São João realiza com sucesso a "Campanha do Agosto Azul" com participação de aproximadamente 680 homens



SAÚDE

PG. 04

Município inaugurou obras de acessibilidade no prédio da Câmara Municipal de Vereadores



LEGISLATIVO

PG. 03

Atletas de Saudade do Iguaçu conquistam medalhas no Pan-americano do México



ESPORTE

PG. 09

Criança indígena de 11 meses é estuprada e morta pelo pai

SEGURANÇA

PG. 11

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Publicações Legais

* Este encarte faz parte do Jornal Gazeta Regional, não pode ser vendido separadamente.



Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 62/2015, Forma: Presencial. Data da Licitação: 29 de setembro de 2015, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Confeção de Próteses Dentárias. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 63/2015, Forma: Presencial. Data da Licitação: 29 de setembro de 2015, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: Registro de preços para contratação futura de serviços de borracharia. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo Telefone (46) 3242 8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 64/2015, Forma: Presencial. Data da Licitação: 30 de setembro de 2015, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de preços para aquisição futura de materiais elétricos para manutenção de próprios públicos. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo Telefone (46) 3242 8600.

Espécie: Extrato do Contrato nº 233/2015, Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: GLZ Metalúrgica Eireli - ME. CNPJ: 05.552.156/0001-07. Objeto: Aquisição de arquivos de aço sob medida para arquivo morto. Valor Total R\$ 12.060,00 (doze mil e sessenta reais). Elementos de Despesa: 1272-1274-1275. Origem: Pregão Presencial nº 59/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 11/09/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Valmir Zanela, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 234/2015, Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Hypólito Pan & Cia Ltda - EPP. CNPJ: 79.849.428/0001-63. Objeto: Aquisição de materiais para construção de muros no paço municipal. Valor Total R\$ 13.174,74 (treze mil, cento e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos). Elementos de Despesa: 688-689-837-838-697. Origem: Pregão Presencial nº 60/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 11/09/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Hypólito Pan, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 235/2015, Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Rodrigo Ferreira da Cruz - MEI. CNPJ: 18.469.330/0001-96. Objeto: Contratação de serviços para construção de muros no paço municipal. Valor Total R\$ 17.511,00 (dezeessete mil, quinhentos e onze reais). Elementos de Despesa: 688-689-837-838-697. Origem: Pregão Presencial nº 60/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 11/09/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Rodrigo Ferreira da Cruz, pela Empresa.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 380/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA WILMSEN E WILMSEN LTDA, NA FORMA AJUSTADA. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente termo aditivo tem como objeto a revisão de preços com fundamento no art. 11º do Decreto Municipal nº 146/2006 e art. 65, inciso d, da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, conforme segue: WILMSEN E WILMSEN LTDA CNPJ: 03.956.874/0001-05 Item Unid. Descrição/Marca/Unid. R\$46Kg Carne de frango, coxa e sobrecoxa, sem dorso, de 1ª qualidade Copacol 5,74116 Unid. Óleo de soja refinado, apresentação em embalagem pet com 900 ml. Coamo 3,01 Cláusula SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO - Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da Ata original, não afetadas pelo presente aditamento. E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais. Chopinzinho - PR, 03 de setembro de 2015. MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR - Rogério Masetto - Prefeito, WILMSEN E WILMSEN LTDA - Wagner João WilmSEN - CPF nº 022.974.579-28

Espécie: Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 70/2014, Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: Oliveira e Skumra Engenharia e Construção Ltda - ME. CNPJ: 13.570.640/0001-89. Objeto: Dilação do Prazo de Execução e Vigência. Prazo de Execução 12/09/2015, Vigência 16/10/2015. Origem: Tomada de Preços nº 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 28/07/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Fernando Skumra, pela Empresa.

Extrato da Ata de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 47/2015. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Materiais de Construção. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Os Produtos, objeto da licitação, serão adquiridos de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município de Chopinzinho, nas quantidades ali determinadas. Após a emissão da Nota de Empenho, o fornecedor terá um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a entrega dos produtos solicitados. Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma da Administração. Os Produtos deverão ser conferidos no ato da entrega pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, o recebimento dos produtos ficará a cargo da Comissão de Recebimento de Bens, representante da Secretaria de Administração. No recebimento serão verificados o atendimento aos requisitos mínimos previstos no descritivo do Termo de Referência, a Proposta apresentada, bem como as normas exigidas em Edital. A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega e apresentação da nota fiscal, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico; os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias: 696, 697, 700, 704, 714, 716, 721, 722, 735, 736, 1117, 751; GESTOR: Senhor Delair Vilmar Ambrosini. ARP nº 201/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Hypólito Pan & Cia Ltda, Valor Total estimado R\$ 58.906,95. ARP nº 202/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Chopim - Materiais de Construção Ltda - EPP, Valor Total estimado R\$ 21.238,50. ARP nº 203/2015, Partes: Município de Chopinzinho e BJS Materiais de Construção, Valor Total estimado R\$ 89.830,50. ARP nº 204/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Somensi Materiais de Construção Ltda EPP, Valor Total estimado R\$ 118.534,00. ARP nº 205/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Casarão Materiais de Construção Ltda, Valor Total estimado R\$ 25.158,95. Chopinzinho, 02 de setembro de 2015. Rogério Masetto - Prefeito.

Extrato da Ata de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 52/2015. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Materiais de Construção. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os serviços deverão ter o início da execução no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante às especificações, condições e obrigações; a Empresa adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter às normas da ABNT e todas as características mínimas exigidas no Termo de Referência. A conferência será feita pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregador, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega e apresentação da nota fiscal, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico; os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias: 842;860;873. GESTOR: Senhor Delair Vilmar Ambrosini. ARP nº 208/2015, Partes: Município de Chopinzinho e GLZ Metalúrgica - EIRELI - ME, Valor Total estimado R\$ 21.249,00. ARP nº 209/2015, Partes: Município de Chopinzinho e RA Fernandes ADM & Serviços - ME, Valor

Total estimado R\$ 33.024,00. Chopinzinho, 04 de setembro de 2015. Rogério Masetto - Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato 206/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: R. Librelato & Cia Ltda - EPP. CNPJ: 04.683.301/0001-18. Objeto: Aquisição de Peças e Serviços para Conserto de Veículo Ônibus. Valor: R\$ 1.597,86 (um mil quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos). Origem: Dispensa de Licitação 53/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 896. Data da assinatura: 03/09/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Volnei Masiero, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço nº 59/2015, para aquisição de arquivos de aço sob medida para arquivo morto e após expirado o prazo recursal, eu, Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresas(s)	Valor Total - R\$
GLZ METALÚRGICA - EIRELI - ME	12.060,00

Que apresento o Menor Preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11/09/2015. ROGÉRIO MASETTO - Prefeito em Exercício.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço nº 60/2015, para aquisição de materiais e contratação de serviços de alvenaria para muros do paço municipal e após expirado o prazo recursal, eu, Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresas(s)	Valor Total - R\$
HYPOLITO PAN & CIA LTDA	13.174,74
RODRIGO FERREIRA DA CRUZ	17.511,00

Que apresentaram os menores Preços. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração dos Contratos. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11/09/2015. ROGÉRIO MASETTO - Prefeito em Exercício.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço por Item nº 47/2015, para Registro de Preços de Materiais de Construção para manutenção de próprios municipais e após expirado o prazo recursal, eu, Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresas(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
HYPOLITO PAN & CIA LTDA	58.906,95
CHOPIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	21.238,50
BJS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	89.830,50
SOMENSI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP	118.534,00
CASARAO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	25.158,95

Que apresentaram os menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração das Atas de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02/09/2015. ROGÉRIO MASETTO - Prefeito em Exercício.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço por Item nº 52/2015, para Registro de Preços de serviços de conserto em equipamentos em parques e praças municipais e não havendo interposição recursal e após expirado o prazo recursal, eu, Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresas(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
GLZ METALÚRGICA - EIRELI - ME	21.249,00
R.A. FERNANDES ADM & SERVIÇOS - ME	33.024,00

A pós constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração das Atas de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03/09/2015. ROGÉRIO MASETTO - Prefeito em Exercício.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 53/2015, eu, ROGÉRIO MASETTO - Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.597,86	R. LIBRELATO & CIA LTDA - EPP

Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE SETEMBRO DE 2015. ROGÉRIO MASETTO - Prefeito

PROTOCOLO Nº 3379

ANO 2015

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

SOLICITANTE: Secretaria de Planejamento – Talita B. Kaminski

Assunto: Aditivo de prazo para a execução do muro de divisa do Paço Municipal.

Nº Protocolo	Data	De:	Para:
3379	14/10/2015	Secretaria Planejamento	de Prefeito

LC OK



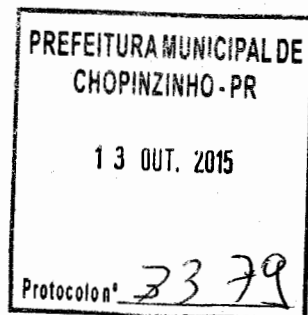
Rodrigo Ferreira da Cruz
18.469.330/0001-96
Rua Pedro Dalpiva, 4120 – Bairro Nsa Sra Aparecida

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Rodrigo Ferreira da Cruz, Microempreendedor Individual, Inscrito no CNPJ 18.469.330/0001-96, vem mui respeitosamente requerer a Vossa Senhoria um aditivo no contrato 235/2015, para mais 30 Dias, devido as chuvas ocorridas nos últimos dias.

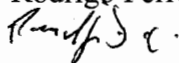
Nestes termos,

Peço deferimento.



Chopinzinho, 13 de outubro de 2015.

Rodrigo Ferreira da Cruz





SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Protocolo Geral nº: 3379 – 13/10/15

Interessado: RODRIGO FERREIRA DA CRUZ - MEI

Assunto: Aditivo de prazo para execução do muro de divisa do Paço Municipal, contrato nº 235/2015, Pregão Presencial nº 60/2015, Licitação nº 155/2015.

PARECER Nº 56/2015

Referente à solicitação de prorrogação do prazo de execução dos serviços para mais 30 (trinta) dias, corrobora-se com a justificativa da empresa contratada e tem-se parecer positivo.

O índice pluviométrico relativo ao período de execução prejudicou o andamento dos serviços, visto que estes são todos externos e a céu aberto, sendo impossível sua execução em períodos de chuva.

Concomitante a isso, destaca-se que o contrato prevê que os serviços sejam concluídos no máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. Entretanto, os serviços tiveram início somente a partir da Ordem de Serviço, emitida em 22 de setembro de 2015. Sendo assim, até o presente momento, não decorreram 30 (trinta) dias de serviço.

Desta forma, compreende-se necessário o aditivo de prazo para mais 30 (trinta) dias, tornando a data final de **execução** em **11/11/2015**, e a **vigência contratual** em **11/12/2015**.

É o parecer.

Chopinzinho, 13 de outubro de 2015.


Ronaldo Miotto Martins

Eng. Civil – Fiscal do Contrato



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

003

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CONTRATO Nº 235/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA RODRIGO FERREIRA DA CRUZ - MEI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: RODRIGO FERREIRA DA CRUZ - MEI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pedro Dalpiva, nº 4.120, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP: 85.560-000, Fone: (46) 9121-2232, Chopinzinho, Paraná - BR, com CNPJ nº 18.469.330/0001-96, neste ato representada Legalmente pelo senhor Rodrigo Ferreira da Cruz, portador do CPF nº 032.797.199-17 e do RG nº 8.616.212-1 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 155/2015, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 60/2015, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

LOTE 02 - SERVIÇOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. – R\$	Total – R\$
14	266,85	M²	Construção de muro em alvenaria, rebocado e com blocos cerâmicos assentados, com todos os requadros e acabamentos inclusos, também executar escada em alvenaria, no Novo Paço Municipal, conforme Projeto Anexo.	60,00	16.011,00
15	125	M²	Reboco em muros existentes	12,00	1.500,00
TOTAL LOTE 02 – R\$					17.511,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O FORNECEDOR se compromete a realizar os serviços licitados concluídos até no máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, podendo haver prorrogação de prazo mediante solicitação justificado e aditivo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

12.1. Fica estipulado o Valor de **R\$ 17.511,00 (dezessete mil, quinhentos e onze reais)**, com todas as despesas já mencionadas inclusas (serviços, encargos sociais, etc...), para a presente licitação, que serão empenhados na seguinte dotação orçamentária: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: 03.01.041220003.2.005.3.3.90.30 (688-689) e SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS: 08.01.154520010.2.014.3.3.90.39 (837-838) - 08.01.154520010.2.014.3.3.90.30 (697).**

O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos serviços executados da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a execução completa dos serviços. O pagamento fica condicionada à apresentação:

a - Da guia da ART (fornecida pela Contratante).

b - Apresentação da CND do INSS.

c - Apresentação da CND do FGTS/CEF.

d- Relatório de comprovação de recolhimento dos encargos juntos aos empregados da empresa.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

004

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, pelo senhor Ronaldo Miotto Martins, CREA-PR 138208/D, CPF: 070.457.669-47 e RG: 9.883.584-9 SSP/PR, técnico devidamente habilitado e credenciado pelo Contratante e que será também Gestor do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:
- Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;
- Dar ciência à **SECPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros;
- A existência e a atuação da **FISCALIZAÇÃO** em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.
- Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;
- Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **SECPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;
- Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento;
- Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

005

- Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;
- Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações de Responsabilidade Técnicas válidas;
- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;
- Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;
- Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;
- Refazer os serviços, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;
- A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

- Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;
- Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;
- Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;
- Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;
- Supervisionar e acompanhar diretamente todo o serviço da **LICITANTE VENCEDORA**.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA

O Prazo de vigência desse Contrato é de 60 (sessenta) dias após a assinatura.

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º 60/2015. A CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 10 (dez) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

- I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.
- II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.
- III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

006

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

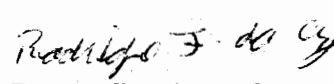
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 11 de setembro de 2015.


Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto - Prefeito


Rodrigo Ferreira da Cruz – MEI
Rodrigo F. da Cruz
Contratada

Testemunhas:

Roberto Alencar Przendziuk
CPF: 546.462.519-49

Nome:
CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

(MINUTA) 1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 235/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA RODRIGO FERREIRA DA CRUZ - MEI.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Rogério Masetto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF nº 797.794.179-15; e a empresa: RODRIGO FERREIRA DA CRUZ - MEI, com sede na Rua Pedro Dalpiva, nº 4.120, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP: 85.560-000, Fone: (46) 9121-2232, Chopinzinho, Paraná - BR, com CNPJ nº 18.469.330/0001-96, neste ato representada legalmente pelo senhor Rodrigo Ferreira da Cruz, portador do CPF nº 032.797.199-17 e do RG nº 8.616.212-1 SSP/PR, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Conforme contrato nº 235/2015, firmado em 11 de setembro de 2015, objeto do Pregão Presencial – Edital nº 60/2015, entre as partes acima identificadas, visando a Construção de muro em alvenaria, rebocado e com blocos cerâmicos assentados, com todos os quadros e acabamentos inclusos, também executar escada em alvenaria, no Novo Paço Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem:

Prorrogar o prazo de execução por mais 30 (trinta) dias findando a execução em 11 de novembro de 2015 e a vigência em 11 de dezembro de 2015, conforme Parecer 56/2015 da Secretaria de Planejamento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, ____ de ____ de 2015.

Município de Chopinzinho
Rogério Masetto - Prefeito
CONTRATANTE

Rodrigo Ferreira da Cruz - MEI
Rodrigo Ferreira da Cruz
CONTRATADA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 235/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Rodrigo Ferreira da Cruz - MEI. CNPJ: 18.469.330/0001-96. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução para 11/11/2015 e Vigência para 11/12/2015. Origem: Pregão Presencial 60/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: __/__/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Rodrigo Ferreira da Cruz, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

009

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

- PARANÁ

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL ROGÉRIO MASETTO

Excelência,

A Secretaria de Planejamento vem à presença de Vossa

INFORMAR E REQUERER

Trata o presente processo, de Termo Aditivo do prazo de execução e vigência por mais 30 (trinta) dias, ao Contrato nº 235/2015, entre o Município de Chopinzinho e a empresa Rodrigo Ferreira da Cruz - MEI, tendo por objeto a construção de muro em alvenaria, rebocado e com todos os requadros e acabamentos inclusos, execução de escada e reboco em muros existentes no novo Paço Municipal, conforme documentos do Processo Licitatório nº 155/2015, modalidade Pregão Presencial.

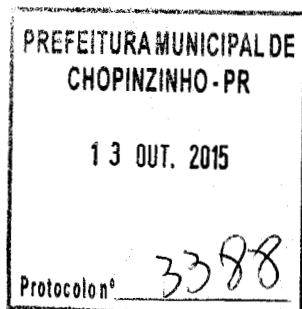
A Secretaria de Planejamento corrobora com as argumentações e pela necessidade de ampliação dos prazos, anexando Parecer Técnico nº 56/2015.

ISTO POSTO, **requer**, seja recebida e conhecida a necessidade do aditamento dando trâmite ao processo.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Chopinzinho, 13 de outubro de 2015.


Talita Baseggio Kaminski

Responsável pela Secretaria de Planejamento



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: REQUERIMENTO

Subassunto...: REQUERIMENTO

No.Processo: 2015/10/003388

Data Protoc...: 13/10/15

Requerente...: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/13/10/2015



Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

CEP: 85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Considerando, que a empresa RODRIGO FERREIRA DA CRUZ - MEI é prestadora de serviços conforme contrato 235/2015, e este é vinculado ao Pregão nº 60/2015.

Considerando, que o referido contrato tem como objeto: Construção de muro em alvenaria, rebocado e com blocos cerâmicos assentados, com todos os requadros e acabamentos inclusos, também executar escada em alvenaria, no Novo Paço Municipal, conforme Projeto Anexo.

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo apresentada pela Referida Empresa.

Considerando o disposto na Cláusula Segunda do referido Contrato e o Artigo 57, Inciso II da Lei 8666/93.

Considerando o Parecer Técnico nº 56/2015, da Secretaria de Planejamento.

Da análise da documentação apresentada, a Comissão Permanente de Licitação corrobora com o Parecer Técnico da Secretaria de Planejamento, sendo favorável à prorrogação de prazo e vigência, conforme exposto em minuta do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 235/2015 em anexo.

Delair Vilmar Ambrosini

Roberto Alencar Przendziuk

Clévis Trindade da Silva



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 235/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA RODRIGO FERREIRA DA CRUZ - MEI.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Rogério Masetto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF nº 797.794.179-15; e a empresa: RODRIGO FERREIRA DA CRUZ - MEI, com sede na Rua Pedro Dalpiva, nº 4.120, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP: 85.560-000, Fone: (46) 9121-2232, Chopinzinho, Paraná - BR, com CNPJ nº 18.469.330/0001-96, neste ato representada Legalmente pelo senhor Rodrigo Ferreira da Cruz, portador do CPF nº 032.797.199-17 e do RG nº 8.616.212-1 SSP/PR, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Conforme contrato nº 235/2015, firmado em 11 de setembro de 2015, objeto do Pregão Presencial – Edital nº 60/2015, entre as partes acima identificadas, visando a Construção de muro em alvenaria, rebocado e com blocos cerâmicos assentados, com todos os requadros e acabamentos inclusos, também executar escada em alvenaria, no Novo Paço Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem:

Prorrogar o prazo de execução por mais 30 (trinta) dias findando a execução em 11 de novembro de 2015 e a vigência em 11 de dezembro de 2015, conforme Parecer 56/2015 da Secretaria de Planejamento.

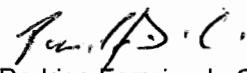
CLÁUSULA TERCEIRA:

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 14 de outubro de 2015.


Município de Chopinzinho
Rogério Masetto - Prefeito
CONTRATANTE


Rodrigo Ferreira da Cruz - MEI
Rodrigo Ferreira da Cruz
CONTRATADA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 235/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Rodrigo Ferreira da Cruz - MEI. CNPJ: 18.469.330/0001-96. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução para 11/11/2015 e Vigência para 11/12/2015. Origem: Pregão Presencial 60/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 14/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Rodrigo Ferreira da Cruz, pela Empresa.

GAZETA REGIONAL

terça-feira, 20 de Outubro de 2015

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

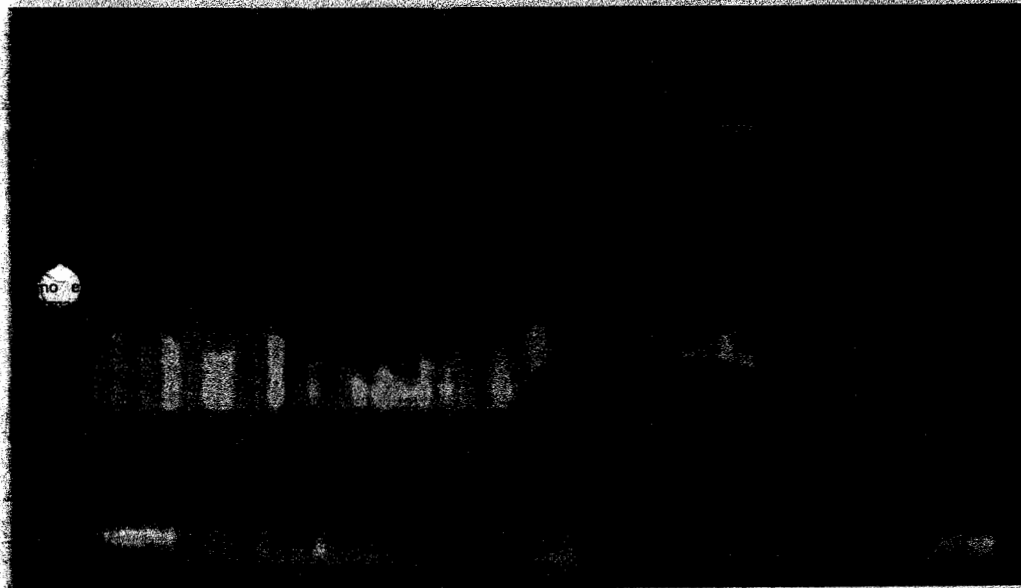
NG

ANO 007 EDIÇÃO 376 VALOR R\$ 2,50

O JORNAL DA FAMÍLIA

Em crise, produtor é cauteloso na hora de investir

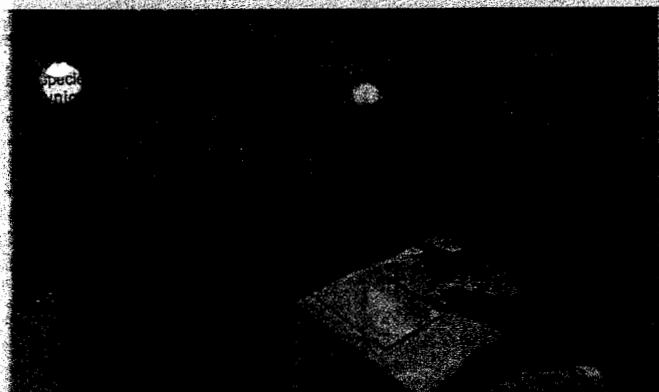
venda de máquinas diminuiu 28%. O momento, nos bancos, é de uma campanha de custeio para fazer a lavoura. Os produtores também avaliam que o juro aumentou demais e talvez não consigam rever as condições contratuais mais adiante. Estão colocando o pé no freio



REPORTAGEM ESPECIAL

PG. 05

Governador em exercício assina convênios e repassa recursos a municípios do sudoeste



SUDOESTE

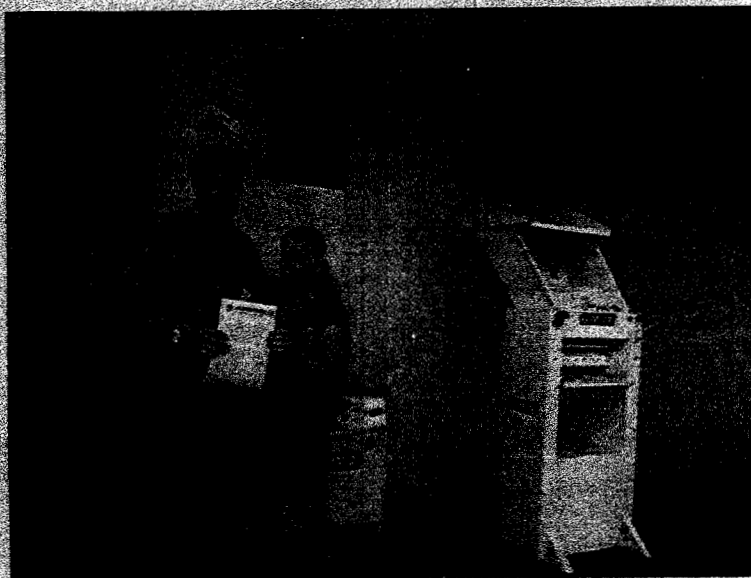
PG. 03

Confira os ganhadores do primeiro sorteio da promoção show de prêmios da ACEC

ACEC

PG. 04

Empreendedores recebem incentivos da administração de Saudade do Iguaçu



INVESTIMENTO

PG. 05

Inscrições para o Canta Terra 2015 estão abertas

CHOPINZINHO

Sanepar de Saudade recebe veículo utilitário

SAUDADE DO IGUAÇU PG. 04

Jovem baleado pela PM em Sulina obteve alta na semana passada

SEGURANÇA PG. 11

Chopinzinho goleia São Jorge do Oeste e passa para as oitavas de finais da Copa sudoeste de futsal

ESPORTE PG. 09

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Publicações Legais



*Cada edição da p. 146 contém: GAZETA REGIONAL, 06 páginas de conteúdo essencialmente

Atas de Comissão Municipal de Chopinzinho/PR, Multatidade Projeto nº 762015, Formas Presenciais, Data de Criação: 05 de novembro de 2015, às 10:00 (horas) locais, Regime de Projeto para Construção futura de sistema de irrigação, O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Portal da Prefeitura de Chopinzinho, Estado de São Paulo e no Conselho de Administração, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzo.pr.gov.br, informações pelo telefone: (41) 3242-8800.

Atas de Comissão Municipal de Chopinzinho/PR, Multatidade Projeto nº 772015, Formas Presenciais, Data de Criação: 05 de novembro de 2015, às 10:00 (horas) locais, Objeto: Construção de Projeto para aquisição futura de sistema de irrigação para a rede de irrigação de sistemas de irrigação, O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Portal da Prefeitura de Chopinzinho, Estado de São Paulo e no Conselho de Administração, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzo.pr.gov.br, informações pelo telefone: (41) 3242-8800.

Atas de Comissão Municipal de Chopinzinho/PR, Multatidade Projeto nº 782015, Formas Presenciais, Data de Criação: 05 de novembro de 2015, às 10:00 (horas) locais, Objeto: Construção de Projeto para aquisição futura de sistema de irrigação, O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Portal da Prefeitura de Chopinzinho, Estado de São Paulo e no Conselho de Administração, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzo.pr.gov.br, informações pelo telefone: (41) 3242-8800.

CONTRATO DE PRECATORIO DE CANTO

Partes:
Prestador: Administração Municipal nº 17/2015
Contratado: Administração Municipal nº 20/2015
Objeto: Prestação de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas.

O Prefeito do Município de Chopinzinho/PR, no uso de suas atribuições e tendo como parâmetro as regras estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93, tem como:

Considerando a supremacia da Administração Pública na contratação e gerenciamento dos procedimentos administrativos necessários em sua atividade, com fundamento no art. 37, inciso III, da Constituição Federal;
Considerando o disposto no Decreto nº 473, de 20 de Setembro de 2004;
Considerando o interesse público;
DECIDE: Ter por princípio a intenção de Administração e a contratação administrativa, de acordo com o disposto no art. 37, inciso III, da Constituição Federal, e no art. 173, inciso I, do Decreto nº 473, de 20 de Setembro de 2004.

Região: Mato Grosso
Prestador:

Atas de Comissão Municipal de Chopinzinho/PR, Multatidade Projeto nº 792015, Formas Presenciais, Data de Criação: 05 de novembro de 2015, às 10:00 (horas) locais, Objeto: Construção de Projeto para aquisição futura de sistema de irrigação, O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Portal da Prefeitura de Chopinzinho, Estado de São Paulo e no Conselho de Administração, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzo.pr.gov.br, informações pelo telefone: (41) 3242-8800.

Atas de Comissão Municipal de Chopinzinho/PR, Multatidade Projeto nº 802015, Formas Presenciais, Data de Criação: 05 de novembro de 2015, às 10:00 (horas) locais, Objeto: Construção de Projeto para aquisição futura de sistema de irrigação, O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Portal da Prefeitura de Chopinzinho, Estado de São Paulo e no Conselho de Administração, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzo.pr.gov.br, informações pelo telefone: (41) 3242-8800.

Atas de Comissão Municipal de Chopinzinho/PR, Multatidade Projeto nº 812015, Formas Presenciais, Data de Criação: 05 de novembro de 2015, às 10:00 (horas) locais, Objeto: Construção de Projeto para aquisição futura de sistema de irrigação, O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Portal da Prefeitura de Chopinzinho, Estado de São Paulo e no Conselho de Administração, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzo.pr.gov.br, informações pelo telefone: (41) 3242-8800.

Atas de Comissão Municipal de Chopinzinho/PR, Multatidade Projeto nº 822015, Formas Presenciais, Data de Criação: 05 de novembro de 2015, às 10:00 (horas) locais, Objeto: Construção de Projeto para aquisição futura de sistema de irrigação, O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Portal da Prefeitura de Chopinzinho, Estado de São Paulo e no Conselho de Administração, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzo.pr.gov.br, informações pelo telefone: (41) 3242-8800.

Item	Valor Unit.	Valor Total
01 - SERVIÇO DE LIMPEZA	R\$ 1,00	R\$ 1,00
02 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO	R\$ 1,00	R\$ 1,00
03 - SERVIÇO DE REPARAÇÃO	R\$ 1,00	R\$ 1,00

As partes, de comum acordo, celebram este contrato, com o seguinte teor: O CONTRATADO, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura deste contrato, deverá apresentar ao CONTRATANTE, o plano de trabalho a ser executado.

Atas de Comissão Municipal de Chopinzinho/PR, Multatidade Projeto nº 832015, Formas Presenciais, Data de Criação: 05 de novembro de 2015, às 10:00 (horas) locais, Objeto: Construção de Projeto para aquisição futura de sistema de irrigação, O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Portal da Prefeitura de Chopinzinho, Estado de São Paulo e no Conselho de Administração, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzo.pr.gov.br, informações pelo telefone: (41) 3242-8800.

Item	Valor Unit.	Valor Total
01 - SERVIÇO DE LIMPEZA	R\$ 1,00	R\$ 1,00
02 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO	R\$ 1,00	R\$ 1,00
03 - SERVIÇO DE REPARAÇÃO	R\$ 1,00	R\$ 1,00

Assinado em Chopinzinho, 05 de Novembro de 2015.

Atas de Comissão Municipal de Chopinzinho/PR, Multatidade Projeto nº 842015, Formas Presenciais, Data de Criação: 05 de novembro de 2015, às 10:00 (horas) locais, Objeto: Construção de Projeto para aquisição futura de sistema de irrigação, O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Portal da Prefeitura de Chopinzinho, Estado de São Paulo e no Conselho de Administração, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzo.pr.gov.br, informações pelo telefone: (41) 3242-8800.

Item	Valor Unit.	Valor Total
01 - SERVIÇO DE LIMPEZA	R\$ 1,00	R\$ 1,00
02 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO	R\$ 1,00	R\$ 1,00
03 - SERVIÇO DE REPARAÇÃO	R\$ 1,00	R\$ 1,00

Assinado em Chopinzinho, 05 de Novembro de 2015.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, torna público para os interessados, que o presente Edital tem por objeto a contratação de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas, com o seguinte teor:

TERMO DE LICITAÇÃO Nº 001/2015

1 - O presente Edital tem por objeto a contratação de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas, com o seguinte teor:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2015

Item	Valor Unit.	Valor Total
01 - SERVIÇO DE LIMPEZA	R\$ 1,00	R\$ 1,00
02 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO	R\$ 1,00	R\$ 1,00
03 - SERVIÇO DE REPARAÇÃO	R\$ 1,00	R\$ 1,00

1 - O presente Edital tem por objeto a contratação de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas, com o seguinte teor:

1 - O presente Edital tem por objeto a contratação de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas, com o seguinte teor:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2015

Região: Mato Grosso
Prestador:

Atas de Comissão Municipal de Chopinzinho/PR, Multatidade Projeto nº 852015, Formas Presenciais, Data de Criação: 05 de novembro de 2015, às 10:00 (horas) locais, Objeto: Construção de Projeto para aquisição futura de sistema de irrigação, O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Portal da Prefeitura de Chopinzinho, Estado de São Paulo e no Conselho de Administração, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzo.pr.gov.br, informações pelo telefone: (41) 3242-8800.

Atas de Comissão Municipal de Chopinzinho/PR, Multatidade Projeto nº 862015, Formas Presenciais, Data de Criação: 05 de novembro de 2015, às 10:00 (horas) locais, Objeto: Construção de Projeto para aquisição futura de sistema de irrigação, O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Portal da Prefeitura de Chopinzinho, Estado de São Paulo e no Conselho de Administração, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzo.pr.gov.br, informações pelo telefone: (41) 3242-8800.

Atas de Comissão Municipal de Chopinzinho/PR, Multatidade Projeto nº 872015, Formas Presenciais, Data de Criação: 05 de novembro de 2015, às 10:00 (horas) locais, Objeto: Construção de Projeto para aquisição futura de sistema de irrigação, O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Portal da Prefeitura de Chopinzinho, Estado de São Paulo e no Conselho de Administração, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzo.pr.gov.br, informações pelo telefone: (41) 3242-8800.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, torna público para os interessados, que o presente Edital tem por objeto a contratação de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas, com o seguinte teor:

O presente Edital tem por objeto a contratação de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas, com o seguinte teor:

1 - O presente Edital tem por objeto a contratação de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas, com o seguinte teor:

1 - O presente Edital tem por objeto a contratação de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas, com o seguinte teor:

1 - O presente Edital tem por objeto a contratação de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas, com o seguinte teor:

1 - O presente Edital tem por objeto a contratação de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas, com o seguinte teor:

1 - O presente Edital tem por objeto a contratação de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas, com o seguinte teor:

1 - O presente Edital tem por objeto a contratação de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas, com o seguinte teor:

1 - O presente Edital tem por objeto a contratação de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas, com o seguinte teor:

1 - O presente Edital tem por objeto a contratação de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas, com o seguinte teor:

1 - O presente Edital tem por objeto a contratação de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas, com o seguinte teor:

1 - O presente Edital tem por objeto a contratação de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas, com o seguinte teor:

1 - O presente Edital tem por objeto a contratação de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas, com o seguinte teor:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Assunto: Aditivo de prazo para execução do muro de divisa do Paço Municipal, contrato nº 235/2015, Pregão Presencial nº 60/2015, Licitação nº 155/2015.

PARECER Nº 57/2015

Faz-se necessária a prorrogação do prazo de execução dos serviços de execução de muro de divisa para mais 30 (trinta) dias, fundamentada no alto índice pluviométrico relativo ao período de execução, que prejudicou o andamento dos serviços, visto que estes são todos externos e a céu aberto, sendo impossível sua execução em períodos de chuva.

Desta forma, compreende-se necessário o aditivo de prazo para mais 30 (trinta) dias, tornando a data final de **execução** em **11/12/2015**, e a **vigência contratual** em **10/01/2016**.

Chopinzinho, 23 de novembro de 2015.


Ronaldo Miotto Martins

Eng. Civil – Fiscal do Contrato
CREA-PR 138208/D



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO



2.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 235/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA RODRIGO FERREIRA DA CRUZ - MEI.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Rogério Masetto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF nº 797.794.179-15; e a empresa: **RODRIGO FERREIRA DA CRUZ - MEI**, com sede na Rua Pedro Dalpiva, nº 4.120, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP: 85.560-000, Fone: (46) 9121-2232, Chopinzinho, Paraná - BR, com CNPJ nº 18.469.330/0001-96, neste ato representada legalmente pelo senhor Rodrigo Ferreira da Cruz, portador do CPF nº 032.797.199-17 e do RG nº 8.616.212-1 SSP/PR, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Conforme contrato nº 235/2015, firmado em 11 de setembro de 2015, objeto do Pregão Presencial – Edital nº 60/2015, entre as partes acima identificadas, visando a Construção de muro em alvenaria, rebocado e com blocos cerâmicos assentados, com todos os requadros e acabamentos inclusos, também executar escada em alvenaria, no Novo Paço Municipal.

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem:

Dilatar o prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias findando a execução em 11 de janeiro de 2016 e a vigência em 11 de fevereiro de 2016, conforme Parecer 57/2015 da Secretaria de Planejamento.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em função da dilatação do prazo de execução e vigência do contrato o pagamento deverá ser executado conforme medições.

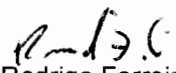
CLÁUSULA TERCEIRA:

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 10 de novembro de 2015.


Município de Chopinzinho
Rogério Masetto - Prefeito
CONTRATANTE


Rodrigo Ferreira da Cruz - MEI
Rodrigo Ferreira da Cruz
CONTRATADA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

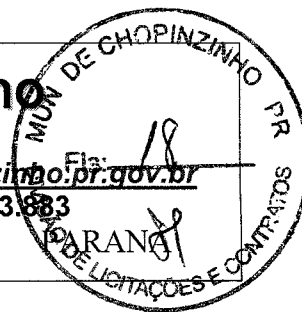
CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

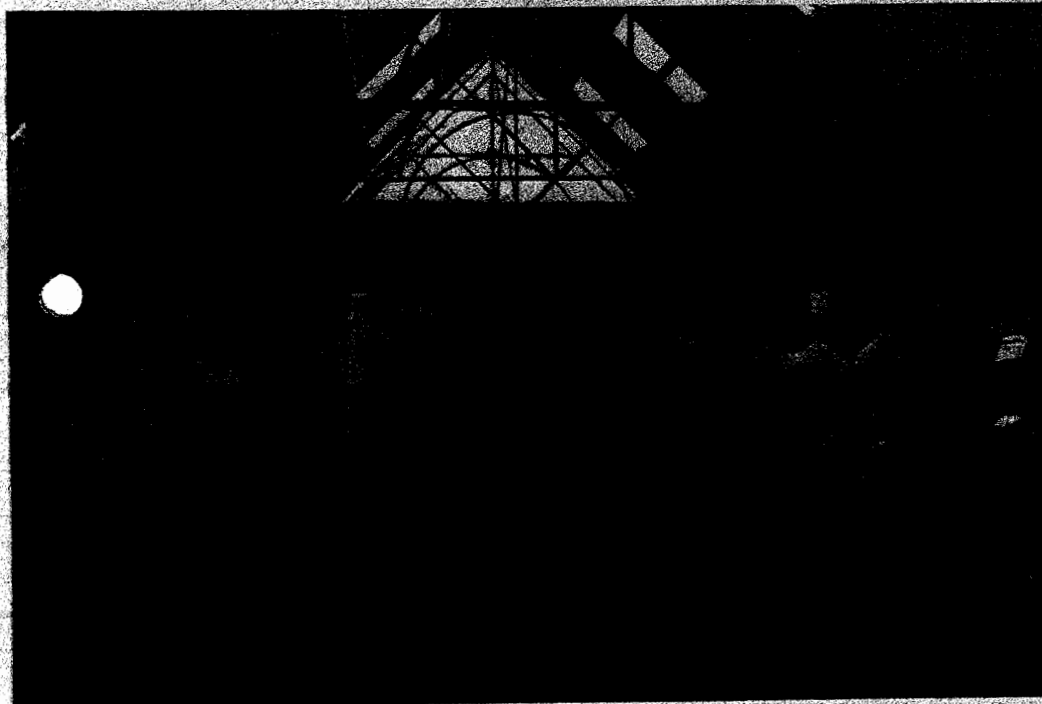
85.560-000

CHOPINZINHO



Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 235/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Rodrigo Ferreira da Cruz - MEI. CNPJ: 18.469.330/0001-96. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução para 11/01/2016 e Vigência para 11/02/2016. Origem: Pregão Presencial 60/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 10/11/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Rodrigo Ferreira da Cruz, pela Empresa.

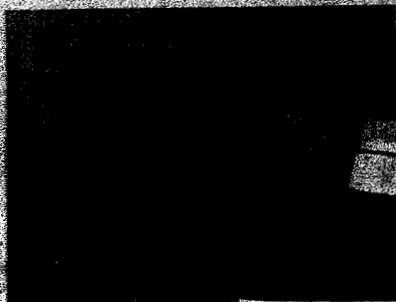
Prefeito Rogério entregou cinco novos veículos



CHOPINZINHO

PG. 05

Delegado de Chopinzinho
que vítima de estupro foi ameaçado pelos autores



SEGURANÇA

PG. 10

Final do Campeonato Municipal 2015



ESPORTE

PG. 09



FESTIVAL

Festival cantando com a família em Saudade do Iguaçu

PG. 03

Fox Sports pesquisa vida de Rogério Ceni em Pato Branco e Chopinzinho para documentário

ESPORTE

PG. 09

Atleta Saudadense vai carregar a Tocha Olímpica



ESPORTE

PG. 09

Falta de energia interrompe abastecimento em Chopinzinho

CHOPINZINHO

PG. 04

Polícia registra roubo a mão armada no interior de Chopinzinho

SEGURANÇA

PG. 11

Publicações Legais

3.740,00

- EPP.

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE NOVEMBRO DE 2015. Rogério Masetto Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apresentaram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 79/2015, eu, Rogério Masetto, Prefeito, lino pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
3.740,00	SILVANA REGINA GONZALEZ NAVA - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE NOVEMBRO DE 2015. Rogério Masetto Prefeito

Tendo em vista os Pareceres, da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apresentaram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 81/2015, eu, ROGERIO MASETTO, Prefeito, lino pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
2.120,67	COMELLI & STEINMANN LTDA - EPP

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE NOVEMBRO DE 2015. Rogério Masetto Prefeito

Tendo em vista os Pareceres, da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apresentaram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 83/2015, eu, ROGERIO MASETTO, Prefeito, lino pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
602,00	UNIBER DISTRIBUIDORA LTDA

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE NOVEMBRO DE 2015. Rogério Masetto Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apresentou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 83/2015, de 29/10/15, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, lino publico o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto (s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
ACACIA LTDA - ME	11.000,00

Que apresentaram o Menor Preço Item - Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autoriza a elaboração do Contrato. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29/11/15. ROGERIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista os Pareceres da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apresentaram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 84/2015, eu, ROGERIO MASETTO, Prefeito, lino pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
6.500,00	ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE NOVEMBRO DE 2015. Rogério Masetto Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apresentou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 86/2015, de 22/10/15, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, lino publico o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto (s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
M G S ELLO CONFECÇÕES	1.500,00
AGUA FABRICAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS PROMOCIONAIS LTDA - ME	4.530,00
BUP UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA - EPP	24.706,10
HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA EPP	44.991,20

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autoriza a elaboração do Ato de Registro de Preços. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24/11/15. ROGERIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apresentou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 87/2015, de 02/11/15, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, lino publico o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto (s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
PERFURBEL POCOIS ARTESANOS LTDA -	78.708,20

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autoriza a elaboração do Ato de Registro de Preços. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24/11/15. ROGERIO MASETTO Prefeito

Extrato de Portaria
Portaria nº 446/2015
Lotação de Servidor
Data: 17/11/2015
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
Portaria nº 447/2015
Licença para Casamento
Data: 17/11/2015
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
Portaria nº 448/2015
Concede Férias
Data: 17/11/2015
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
Portaria nº 449/2015
Concede Elevação de Nível Salarial
Data: 17/11/2015
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
Portaria nº 450/2015
Licença para Casamento
Data: 18/11/2015
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
Portaria nº 451/2015
Altera Comissão Central de Avaliação
Data: 20/11/2015
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
Portaria nº 456/2015
Concede Gratificação
Data: 20/11/2015
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
Portaria nº 457/2015
Ampliação Carga Horária
Data: 20/11/2015
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
Portaria nº 458/2015
Concede Férias
Data: 24/11/2015
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
Portaria nº 459/2015
Licença por motivo de doença
Data: 24/11/2015
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
Portaria nº 460/2015
Concede Licença Maternidade
Data: 26/11/2015
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
Portaria nº 461/2015
Prorrogação Licença sem Vencimentos
Data: 26/11/2015
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
Portaria nº 462/2015
Concede Férias
Data: 26/11/2015
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
Portaria nº 463/2015
Concede Gratificação
Data: 26/11/2015
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
Portaria nº 464/2015
Ampliação Carga Horária
Data: 26/11/2015
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
Portaria nº 465/2015
Ampliação Carga Horária
Data: 26/11/2015
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
Portaria nº 466/2015
Redução de Carga Horária
Data: 26/11/2015
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Decreto
Portaria nº 373/2015
Nomeação de Servidor Efetivo
Data: 17/11/2015
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Decreto
Portaria nº 374/2015
Nomeação de Servidor Efetivo
Data: 17/11/2015
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Decreto
Portaria nº 375/2015
Nomeação de Servidor Efetivo
Data: 17/11/2015
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Decreto
Portaria nº 381/2015
Nomeia Servidor em Cargo de Comissão
Data: 20/11/2015
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Decreto
Portaria nº 382/2015
Exonera Servidor a Pedido
Data: 18/11/2015
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de 2º Termo de Adjucação ao Contrato nº 235/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Rodrigo Ferreira da Cruz - MEI. CNPJ: 18.469.330/0001-96. Objeto: Prorrogação do Prazo de Execução para 11/01/2016 e Vigência para 11/02/2016. Origem: Pregão Presencial 80/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 10/11/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Rodrigo Ferreira da Cruz, pela Empresa.

DECRETO LEGISLATIVO nº 003/2015

Aprova a Prestação de Contas do Poder Executivo do município de Chopinzinho - PR, relativa ao Exercício Financeiro de 2013.

Art. 1º - Fica aprovada a Prestação de Contas do Poder Executivo, relativa ao Exercício Financeiro de 2013, de acordo com o Parecer Prévio nº 123/15 do Tribunal de Contas e o Parecer Final da Comissão de Finanças e Orçamentos.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 18 de novembro de 2015.

Marcos Monteiro
Presidente

Registre-se e publique-se.

Alceu Ferreira
1º Secretário

PORTARIA nº 009/2015

O Presidente do Poder Legislativo no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei

RESOLVE

NOMEAR Vilmor Teles Mendes - Presidente, Alceu Ferreira e Zair Pedro Del Vesco - Membros para compor a Comissão de Avaliação de Bens Móveis da Câmara Municipal.

Gabinete da Presidência, em 24 de novembro de 2015.

Marcos Monteiro

Presidente

Registre-se e publique-se.

Alceu Ferreira
1º Secretário

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

Lei Municipal nº 2.382/2008 de 28 de novembro de 2008.

CHOPINZINHO

PARANÁ

DELIBERAÇÃO nº 02/2015

Interessado:
Sistema Municipal de Educação de Chopinzinho

UF:
PR

Assunto: Alteração de artigo 1º da Deliberação 017/2015

- Inscrito no Livro
Fundamental.